



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2012 - Nº 3.560

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.555, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Denomina Ten. PM Sidney Viana da Silva o 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprovou e, decorrido o prazo legal, nos termos do § 1º do art. 29 da Constituição Estadual, eu, Deputado Eli Borges, Presidente em exercício da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º do mesmo artigo e da alínea "h", do inciso VI, do art. 26 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Ten. PM Sidney Viana da Silva o 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

Deputado ELI BORGES
Presidente em exercício

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.479, de 19 de janeiro de 2012.

Altera o Decreto 3.095, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre as Delegacias Regionais da Superintendência de Gestão Tributária da Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	03
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	04
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	04
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	05
SECRETARIA DA CULTURA	05
SECRETARIA DA FAZENDA	05
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	06
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	06
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	06
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	08
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	10
SECRETARIA DA SAÚDE	10
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	15
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
ATR	15
DETRAN	16
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	36
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	36
SANEATINS	37
UNITINS	37
DEFENSORIA PÚBLICA	39
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto 3.095, de 31 de julho de 2007, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 3.920, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

José Jamil Fernandes Martins
Secretário de Estado da Fazenda

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.479, de 19 de janeiro de 2012.

QUADRO DE DELEGACIAS REGIONAIS, MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO, AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO E POSTOS FISCAIS DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO	POSTOS FISCAIS
DELEGACIA REGIONAL ALVORADA DO TOCANTINS	Alvorada do Tocantins	Agência de Atendimento de Alvorada do Tocantins	
	Araguaçu	Agência de Atendimento de Araguaçu	
	Figueirópolis	Agência de Atendimento de Figueirópolis	
	Jaú do Tocantins	Agência de Atendimento de Jaú do Tocantins	Posto Fiscal de Duas Cabeceiras
			Posto Fiscal de Jaú
	Palmeirópolis	Agência de Atendimento de Palmeirópolis	Posto Fiscal de Novo Planalto
	Paraná	Agência de Atendimento de Paraná	Posto Fiscal de Talismã
	Sandolândia	Agência de Atendimento de Sandolândia	Posto Fiscal do Mucambão
	São Salvador do Tocantins	Agência de Atendimento de São Salvador do Tocantins	
	Talismã	Agência de Atendimento de Talismã	
DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Ananás	Agência de Atendimento de Ananás	
	Aragominas	Agência de Atendimento de Aragominas	
	Araguaína	Agência de Atendimento de Araguaína	
	Araguanã	Agência de Atendimento de Araganã	
	Babaçulândia	Agência de Atendimento de Babaçulândia	
	Lindos	Agência de Atendimento de Campos Lindos	Posto Fiscal de Araganã
	Campos Lindos	Agência de Atendimento de Carmolândia	Posto Fiscal de Campos Lindos
	Carmolândia	Agência de Atendimento de Carmolândia	Posto Fiscal de Filadélfia
	Filadélfia	Agência de Atendimento de Filadélfia	Posto Fiscal de Porto Lemos
	Goiatins	Agência de Atendimento de Goiáti	Posto Fiscal de Santa Izabel
	Muricilândia	Agência de Atendimento de Muricilândia	Posto Fiscal do Sítio
	Nova Olinda	Agência de Atendimento de Nova Olinda	Posto Fiscal de Xambioá
	Palmeirante	Agência de Atendimento de Palmeirante	
	Piraquê	Agência de Atendimento de Piraquê	
	Riachinho	Agência de Atendimento de Riachinho	
	Santa Fé do Araguaia	Agência de Atendimento de Santa Fé do Araguaia	
	Xambioá	Agência de Atendimento de Xambioá	
	Wanderlândia	Agência de Atendimento de Wanderlândia	

DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUATINS	Araguatins Augustinópolis Aixá do Tocantins Buriti do Tocantins Carrasco Bonito Esperantina Itaguatins Praia Norte Sampaio São Bento do Tocantins São Miguel do Tocantins São Sebastião do Tocantins Sítio Novo do Tocantins	Agência de Atendimento de Araguatins Agência de Atendimento de Augustinópolis Agência de Atendimento de Aixá do Tocantins Agência de Atendimento de Buriti do Tocantins Agência de Atendimento de Itaguatins Agência de Atendimento de São Bento do Tocantins Agência de Atendimento de São Miguel do Tocantins Agência de Atendimento de Sítio Novo do Tocantins	Posto Fiscal de Bela Vista Posto Fiscal de Esperantina Posto Fiscal de São Sebastião Posto Fiscal de Transamazônica
DELEGACIA REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS	Arapoema Bandeirantes do Tocantins Bernardo Sayão Brasilândia do Tocantins Colinas do Tocantins Couto de Magalhães Itaporã do Tocantins Juarina Pau D'arco Pequizeiro Presidente Kennedy Tupiratin	Agência de Atendimento de Arapoema Agência de Atendimento de Bandeirantes do Tocantins Agência de Atendimento de Bernardo Sayão Agência de Atendimento de Brasilândia do Tocantins Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins Agência de Atendimento de Couto de Magalhães Agência de Atendimento de Itaporã do Tocantins Agência de Atendimento de Juarina Agência de Atendimento de Pau D'arco Agência de Atendimento de Pequizeiro Agência de Atendimento de Presidente Kennedy	Posto Fiscal de Couto de Magalhães Posto Fiscal de Pau D'arco
DELEGACIA REGIONAL DE GURUPI	Aliança do Tocantins Cariri do Tocantins Crixás do Tocantins Dueré Formoso do Araguaia Gurupi Peixe São Valério da Natividade Sucupira	Agência de Atendimento de Aliança do Tocantins Agência de Atendimento de Cariri do Tocantins Agência de Atendimento de Crixás do Tocantins Agência de Atendimento de Dueré Agência de Atendimento de Formoso do Araguaia Agência de Atendimento de Gurupi Agência de Atendimento de Peixe Agência de Atendimento de São Valério da Natividade Agência de Atendimento de Sucupira	
DELEGACIA REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS	Barrolândia Lajeado Miracema do Tocantins Miranorte Rio dos Bois Tocantínia	Agência de Atendimento de Barrolândia Agência de Atendimento de Lajeado Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins Agência de Atendimento de Miranorte Agência de Atendimento de Rio dos Bois Agência de Atendimento de Tocantínia	
DELEGACIA REGIONAL DE PALMAS	Aparecida do Rio Negro Lagoa do Tocantins Novo Acordo Palmas Santa Tereza do Tocantins São Félix do Tocantins	Agência de Atendimento de Aparecida do Rio Negro Agência de Atendimento de Lagoa do Tocantins Agência de Atendimento de Novo Acordo Agência de Atendimento de Palmas Agência de Atendimento de Palmas - Fórum Agência de Atendimento de Santa Tereza do Tocantins Agência de Atendimento de Taquaralto	

DELEGACIA REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Abreulândia Araguacema Caseara Chapada de Areia Cristalândia Divinópolis do Tocantins Dois Irmãos do Tocantins Fátima Lagoa da Confusão Marianópolis do Tocantins Monte Santo do Tocantins Nova Rosalândia Oliveira de Fátima Paraíso do Tocantins Pium Pugmil Santa Rita do Tocantins	Agência de Atendimento de Abreulândia Agência de Atendimento de Araguacema Agência de Atendimento de Caseara Agência de Atendimento de Cristalândia Agência de Atendimento de Divinópolis do Tocantins Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins Agência de Atendimento de Fátima Agência de Atendimento de Lagoa da Confusão Agência de Atendimento de Marianópolis do Tocantins Agência de Atendimento de Monte Santo do Tocantins Agência de Atendimento de Nova Rosalândia Agência de Atendimento de Paraíso do Tocantins Agência de Atendimento de Pium Agência de Atendimento de Santa Rita do Tocantins	Posto Fiscal de Araguacema Posto Fiscal de Caseara Posto Fiscal de Fátima
DELEGACIA REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Bom Jesus do Tocantins Centenário Colméia Fortaleza do Tabocão Goianorte Guaraí Itacajá Itapiratin Lizarda Pedro Afonso Recursolândia Rio Sono Santa Maria do Tocantins Tupirama	Agência de Atendimento de Bom Jesus do Tocantins Agência de Atendimento de Colméia Agência de Atendimento de Fortaleza do Tabocão Agência de Atendimento de Goianorte Agência de Atendimento de Guaraí Agência de Atendimento de Itacajá Agência de Atendimento de Itapiratin Agência de Atendimento de Pedro Afonso Agência de Atendimento de Recursolândia Agência de Atendimento de Rio Sono Agência de Atendimento de Santa Maria do Tocantins Agência de Atendimento de Tupirama	Posto Fiscal de Guaraí
DELEGACIA REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Brejinho de Nazaré Chapada da Natividade Ipueiras Mateiros Monte do Carmo Natividade Pindorama do Tocantins Ponte Alta do Tocantins Porto Nacional Santa Rosa do Tocantins Silvanópolis	Agência de Atendimento de Brejinho de Nazaré Agência de Atendimento de Chapada da Natividade Agência de Atendimento de Ipueiras Agência de Atendimento de Mateiros Agência de Atendimento de Monte do Carmo Agência de Atendimento de Natividade Agência de Atendimento de Pindorama do Tocantins Agência de Atendimento de Ponte Alta do Tocantins Agência de Atendimento de Porto Nacional Agência de Atendimento de Santa Rosa do Tocantins Agência de Atendimento de Silvanópolis	Posto Fiscal de Mateiros
DELEGACIA REGIONAL DE TOCANTINÓPOLIS	Aguianópolis Angico Cachoeirinha Darcinópolis Luzinópolis Maurilândia do Tocantins Nazaré Palmeiras do Tocantins Santa Terezinha do Tocantins Tocantinópolis	Agência de Atendimento de Aguianópolis Agência de Atendimento de Angico Agência de Atendimento de Darcinópolis Agência de Atendimento de Luzinópolis Agência de Atendimento de Nazaré Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins Agência de Atendimento de Tocantinópolis	Posto Fiscal de Estreito Posto Fiscal da Balsa
DELEGACIA REGIONAL DE TAGUATINGA	Almas Arraías Aurora do Tocantins Combinado Conceição do Tocantins Dianópolis Lavandeiras Novo Alegre Novo Jardim Ponte Alta do Bom Jesus Porto Alegre do Tocantins Rio da Conceição Taguatinga Taipas do Tocantins	Agência de Atendimento de Almas Agência de Atendimento de Arraías Agência de Atendimento de Aurora do Tocantins Agência de Atendimento de Combinado Agência de Atendimento de Conceição do Tocantins Agência de Atendimento de Dianópolis Agência de Atendimento de Lavandeiras Agência de Atendimento de Novo Alegre Agência de Atendimento de Novo Jardim Agência de Atendimento de Ponte Alta do Bom Jesus Agência de Atendimento de Taguatinga	Posto Fiscal de Bezerra I Posto Fiscal de Duas Pontas Posto Fiscal de Garganta Posto Fiscal de Levantado Posto Fiscal de Novo Alegre Posto Fiscal de Serra Geral



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 363 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "c" da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, resolve

NOMEAR

DARCI MARTINS COELHO para exercer o cargo de Secretário de Estado para Missões Especiais, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 365 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R, a pedido, com elogios e agradecimentos, pelo excelente desempenho no exercício da função,

LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO do cargo de Secretário Extraordinário para Atividades de Apoio à Execução Orçamentária, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

**COMANDO GERAL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR**

Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA**

PORTARIA Nº 006/DAREH, de 19 de janeiro de 2012.

Dispensa e designa oficiais.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 45,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o MAJ QOBM/E RG 00.010-00 GENÉSIO DA MOTA BARROS – MAT. 833724-1, da função de Diretor de Serviços Técnicos e Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º DISPENSAR o MAJ QOBM RG 00.016-98 CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – MAT. 825029-4, da função de Diretor de Planejamento, Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 3º DISPENSAR o MAJ QOBM/A RG 00.022-91 FRANCISCO HELDERLY PEREIRA LIMA – MAT. 392847-1, da função de Secretário Executivo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 4º DESIGNAR o TEN CEL QOBM RG 00.007-89 JESIEL CRUZ LIMA – MAT. 10707-7, para exercer a função de Corregedor, cumulativamente com a função de Comandante de Organização Bombeiro Militar (QCG), a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 5º DESIGNAR o MAJ QOBM RG 00.016-98 CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – MAT. 825029-4, para exercer a função de Secretário Executivo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 6º DESIGNAR o MAJ QOBM RG 00.017-98 PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAT. 825031-6, para exercer a função de Diretor de Serviços Técnicos, cumulativamente com a função de Assessor do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007/DAREH, de 30 de janeiro de 2012.

Homologa os Resultados do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho de Servidores do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e com base no Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR os Resultados do processo de avaliação periódica correspondente ao interstício avaliatório de 01/01/2011 a 31/12/2011 dos Servidores Civis:

RAQUEL MIRIAN SOUZA LIMA – Mat. 860856-3, nota final 99.06;
VIRLEIA CARVALHO CAMARA – Mat. 8606170, nota final 100.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008/DAREH, de 30 de janeiro de 2012.

Eleva praça especial à graduação de Cadete III do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 45,

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR à graduação de Cadete III, a partir de 28 de outubro de 2011, por conclusão do 2º ano e consequente matrícula no 3º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO), na Academia Bombeiro Militar, em Goiânia - GO, a seguinte bombeiro militar:

GRADUAÇÃO	RG	NOME	MATRÍCULA
CAD QPBM	00.403-09	POLLYANA MANZI FAGUNDES	883726-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009/DAREH, de 30 de janeiro de 2012.

Concede férias a servidores.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 4º e 26, da Lei Complementar nº 45, combinado com o art. 49, nº 5, alínea "u", da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990 e arts. 11 e 12 da Portaria nº 32/2007/DAREH, de 23 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias referentes ao exercício de 2008, ao servidor abaixo, na forma que especifica:

NOME	MAT.	PERÍODO
SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA	869259-9	05/03/2012 a 03/04/2012

Art. 2º CONCEDER férias referentes ao exercício de 2010, ao servidor abaixo, na forma que especifica:

NOME	MAT.	PERÍODO
RAFAEL BARRETO MENEZES	880933-0	05/03/2012 a 03/04/2012

Art. 3º CONCEDER férias referentes ao exercício de 2011, aos servidores abaixo, na forma que especifica:

NOME	MAT.	PERÍODO
ADEVALDO ALVES RESPLANDES	455865-1	05/03/2012 a 03/04/2012
ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA	869350-1	05/03/2012 a 03/04/2012
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	877700-4	05/03/2012 a 03/04/2012
CANDIDO BORGES DA LUZ NETO	456446-4	05/03/2012 a 03/04/2012
CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS	865952-4	05/03/2012 a 03/04/2012
EDERVAL PIRES DA CUNHA	877740-3	05/03/2012 a 03/04/2012
EDSON CAMPELO RIBEIRO	395846-9	05/03/2012 a 03/04/2012
FLAVIANO GOMES ARAÚJO	834462-1	05/03/2012 a 03/04/2012
GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	877733-1	05/03/2012 a 03/04/2012
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	884748-7	05/03/2012 a 03/04/2012
IRIS FARIAS DA SILVA	855781-1	05/03/2012 a 03/04/2012
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	883463-6	05/03/2012 a 03/04/2012
JOSE PEREIRA DA COSTA	883796-1	05/03/2012 a 03/04/2012
LUCAS MARCON GOMES	883820-8	05/03/2012 a 03/04/2012
MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	869509-1	05/03/2012 a 03/04/2012
MARCOS FELIPE GONZAGA	884148-9	05/03/2012 a 03/04/2012
ODAIR RODRIGUES DE SOUSA	834572-4	05/03/2012 a 03/04/2012
ONILDO JESUS DO NASCIMENTO	456110-4	05/03/2012 a 03/04/2012
PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS	8693803	05/03/2012 a 03/04/2012
PAULO ROBERTO NUNES DE ARAUJO	869382-0	05/03/2012 a 03/04/2012
RINALDO MACIEL MONTEIRO JUNIOR	884763-1	05/03/2012 a 03/04/2012
SIDCLEY LOPES MOREIRA	869251-3	05/03/2012 a 03/04/2012
SILAS CRUZ DE SOUZA	863203-1	05/03/2012 a 03/04/2012
SOSTENYS FERNANDES ROCHA	877799-3	05/03/2012 a 03/04/2012
TEREZINHA DE JESUS SILVA ROCHA	18864-6	05/03/2012 a 03/04/2012
VANDER DE MELO PRAXEDES	869244-1	05/03/2012 a 03/04/2012

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010/DAREH, de 30 de janeiro de 2012.

Exclui do serviço ativo, por falecimento, servidora do Corpo de Bombeiros Militar.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos dos arts. 4º e 26, da Lei Complementar 45, de 3 de abril de 2006, combinados com os arts. 84, nº 8 e 85, item II da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, com pesar, a partir de 18 de janeiro de 2012, a CB QPBM RG 00.162-01 GHISLLENES GONÇALVES DE OLIVEIRA – MAT. 824397-2, incluída na Corporação em 1º de fevereiro de 2001, falecida em 18 de janeiro de 2012, conforme Certidão de Óbito Matrícula 1291480155 2012 4 00014 067 0009344 41, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 025/12/SAMP/DP.

Reintegra Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, e

Considerando os Autos nº 2006.0005.9696-5, referente a Ação Ordinária de Reintegração aos Quadros Funcionais da Polícia Militar, tendo como exequente Antônio Geraldo Dias Maranhão e como Executado o Estado do Tocantins;

Considerando a decisão proferida pelo Juiz Presidente do Conselho Militar, contido nos autos da Ação Ordinária Trabalhista de Reintegração aos Quadros Funcionais da PMTO nº 59696-5/06, para que se proceda a reintegração do apelante à Polícia Militar do Estado do Tocantins, no cargo em que ocupava;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, por Decisão Judicial, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 24 de janeiro de 2012, o 3º SGT QPPM RG 02.602/2 ANTÔNIO GERALDO DIAS MARANHÃO, Mat. 397385-9, Demitido a Bem da Disciplina, através da Portaria nº 074/1998/PM/1-/EM, de 29/05/1998, publicada no BI-1ºBPM nº 045, de 22/06/1998, em virtude do Conselho de Disciplina nº 002/98, de 27/05/1998, ficando classificado no QCG.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, aos 24 de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 030/2012-SAMP/DP.

Retifica Portarias nº 003 e 005/2012-SAMP/DP e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 044, de 03 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as Portarias nº 003/2012-SAMP/DP e 005/2012-SAMP/DP, de 04 de janeiro de 2012, publicadas no BG nº 005, de 06 de janeiro de 2011.

Onde se lê:

Art. 1º - REVERTER, o CB QPPM RG 03.216/3 MANOEL MESSIAS DIAS PINTO – Mat. 45560-1, do QCG, ao Quadro a que pertence no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 1º - AGREGAR o CB QPPM RG 03.216/3 MANOEL MESSIAS DIAS PINTO - Mat. 45560-1, com data retroativa a 1º de janeiro de 2012, ficando adido ao QCG.

b) Leia-se:

Art. 1º - REVERTER, o CB QPPM RG 03.216/3 MANOEL MESSIAS DIAS PINTO – Mat. 455601-1, do QCG, ao Quadro a que pertence no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 1º - AGREGAR o CB QPPM RG 03.216/3 MANOEL MESSIAS DIAS PINTO - Mat. 455601-1, com data retroativa a 1º de janeiro de 2012, ficando adido ao QCG.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 24 de janeiro de 2012.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: **ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO**

PORTARIA CGE Nº 10/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando as atribuições e competências da Controladoria Geral quanto à análise e emissão de relatório e certificado de auditoria relativo às prestações de contas dos ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo, conforme art. 4º, inciso XI, alínea “b” da Lei nº 1.415, de 20 de novembro de 2003;

Considerando o disposto nos arts. 42, § 2º, e 43, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE c/c arts. 2º e 8º, inciso V da Instrução Normativa TCE nº 006, de 25 de junho de 2003, quanto ao prazo, análise e emissão de relatório e certificado de auditoria para encaminhamento das contas ao referido Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante identificados, para procederem, sob a presidência do respectivo Supervisor, a análise e emissão do relatório de auditoria, acerca das prestações de contas dos ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo:

1ª Supervisão de Controle Interno		
Nome	Matrícula	Função
Milene Martins Ramos	863138-7	Supervisor
Clarice Giglio Sardinha Machado	823744-1	Analista
Paulo Roberto Rodrigues	760315-1	Analista
Ioná Bezerra Oliveira Assunção	864874-3	Analista
Eliana Rodrigues da Silva	852768-7	Analista
Suzi Nelly Alves Matias Sarto	865238-4	Analista

2ª Supervisão de Controle Interno		
Nome	Matrícula	Função
Sharlles Fernando Bezerra Lima	831890-5	Supervisor
Silvano Lima da Silva	868449-9	Analista
Leiliane Pereira Silva Marques	858774-4	Analista
Selma Regina de Oliveira Teixeira	848217-9	Analista
Rogério Rodrigo Ferreira Mota	861375-3	Analista
Márika Midori Takayama	860413-4	Analista

3ª Supervisão de Controle Interno		
Nome	Matrícula	Função
Dayse Santos Maciel	832303-8	Supervisor
Wallysson Queiroz Martins	895953-6	Analista
Edlane Divina de Carvalho	896302-9	Analista
Danilo Corado Lopes	895698-7	Analista
Izabela Pires de Brito	895703-7	Analista
Raimundo Coelho Nogueira Filho	827047-3	Analista

Art. 2º Estabelecer o período de 1º a 24 de fevereiro de 2012 para realização dos trabalhos de análise e emissão dos respectivos relatórios de auditoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIALSecretário: **ARRHENIUS FÁBIO GIOVANNETTI NAVES****PORTARIA Nº 004/SECOM, de 23 de janeiro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor abaixo relacionado, previstas para o período de 19/01/2012 a 10/02/2012, e convocá-lo às suas atividades normais, assegurando-lhe o direito de gozá-las em outra data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA	827135-6	REPÓRTER FOTOGRÁFICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DA CULTURASecretária: **KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA****PORTARIA Nº 003, de 17 de janeiro de 2012.**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER – o gozo de (15) quinze dias de férias legais do servidor Mário Augusto Oliveira e Silva, Coordenador de Administração, matrícula funcional nº 8169772-4, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública, no período de 16.01.12 a 30.01.12, referente ao período aquisitivo de 14.01.11 a 13.01.12, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SECRETARIA DA FAZENDASecretário: **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 30, de 31 de janeiro de 2012.**

Altera a Portaria Sefaz/SGT Nº. 42 de 26 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, Protocolo do ICMS 42/2009, de 03 de julho de 2009 e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o item: 19, do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT Nº. 42, de 26 de fevereiro de 2010, nos termos do processo: 2011/6820/510002.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
19	FRANCISCO SOUZA PINTO	37.424.579/0001-20	29.042.535-2	ALVORADA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 31, de 31 de janeiro de 2012.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 31/2012

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA VIGÊNCIA
1	FERNANDA DI SILVA OLIVEIRA	29.061.526-7	02.366.677/0001-73	05/02/12
2	ELIELSON RODRIGUES SILVA	29.057.465-0	01.672.975/0001-29	31/01/12
3	L M CHAVES DOS SANTOS ROCHA - ME	29.425.767-5	12.201.201/0001-36	30/01/12
4	D M F JUNIOR & CIA LTDA	29.434.346-6	14.338.481/0001-54	30/01/12
5	DATA SUPRI COMERCIO E SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA - ME	29.432.355-4	13.621.524/0001-41	30/01/12
6	MENDES & VIEIRA LTDA	29.410.119-5	09.528.329/0001-02	29/02/12
7	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	29.066.223-0	03.733.689/0001-51	01/02/12
8	JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS	29.401.187-0	08.883.900/0001-36	26/01/12
9	MINEIRÃO DIESEL - COM. VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA	29.401.510-8	08.839.913/0001-08	29/01/12
10	J F DE MORAIS- VARIEDADES - ME	29.048.078-7	38.131.777/0001-68	14/02/12
11	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A	29.341.055-0	18.725.804/0022-48	14/02/12
12	LAITARTE & LAITARTE LTDA - ME	29.435.616-9	14.513.989/0001-41	04/02/12
13	TAUFICA HASSAN ZAKI CHEBLI ME	29.408.745-1	09.623.134/0001-33	27/01/12
14	FREITAS E BARBOSA LTDA - ME	29.392.888-6	07.910.041/0001-64	30/01/12
15	HELIOS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	29.432.436-4	02.968.301/0009-96	27/01/12
16	FREITAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29.389.221-0	07.617.245/0001-01	31/01/12
17	HELIOS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	29.405.284-4	02.968.301/0007-24	27/01/12
18	HELIOS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	29.394.252-8	02.968.301/0004-81	27/01/12
19	HELIOS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	29.399.333-5	02.968.301/0005-62	27/01/12
20	ADRIANA PUERTAS ZAGO E CIA LTDA - EPP	29.382.686-2	07.046.492/0001-03	27/01/12
21	AROMA-DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	29.056.408-5	01.192.618/0001-63	30/01/12

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 32, de 31 de janeiro de 2012.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES LIMA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 32/2012

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	A RIBEIRO DA COSTA	14.836.763/0001-81	29.437.525-2	27.01.2012
02	B. A. FAGUNDES – ME	14.211.969/0001-16	29.437.590-2	30.01.2012
03	BRASPEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	14.948.170/0001-07	29.437.638-0	30.01.2012
04	C S DA SILVA RETIFICA – ME	14.851.536/0001-25	29.437.609-7	27.01.2012
05	CERÂMICA CINCO IRMÃOS LTDA	14.824.211/0001-53	29.437.549-0	27.01.2012
06	D. RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	14.622.505/0001-00	29.437.625-9	27.01.2012
07	M. E. M. BARCELOS	14.739.182/0001-21	29.437.661-5	30.01.2012
08	REAL LUBRIFICANTES LTDA	14.397.237/0001-62	29.437.531-7	27.01.2012
09	REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA	61.502.324/0009-70	29.437.557-0	27.01.2012
10	ARANTES E MORAIS LTDA	07.293.188/0001-52	29.387.308-9	31.01.2012
11	SÃO FRANCISCO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	08.936.380/0001-82	29.402.892-7	30.01.2012

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Secretário: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA (INTERINO)**

PORTARIA/SEHAB/Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Republicada para Correção

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO-INTERINO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto na Lei nº 836, de 15 de maio de 1996;

Considerando as informações contidas nos Processos Administrativos nºs 009978/2010; 013750/2011; 011865/2011 e 010010/2010, bem como nos respectivos Pareceres nº 528/2011, nº 637/2011, nº 623/2011 e nº 501/2011, da lavra da Douta Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que os títulos definitivos foram emitidos e não foram registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando que o administrador pode rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR administrativamente os Títulos de Propriedade nºs 993875/1999; 001176/2001; 00006556/2004; e 991275/1999, do imóvel denominado, respectivamente:

- a) AURENY IV, QD 052, LOTE 20, outorgado em favor de VALDEMAR GUERRA DOS SANTOS.
- b) ARNO 61, QI 06, LOTE 015, outorgado em favor de ADEUZAIR NONATO ALVES.
- c) AURENY IV, QD 044, LOTE 021, outorgado em favor de EDMILSON MIRANDA.
- d) ARNO 71, QI 27, LOTE 001, outorgado em favor de JOSIVALDO MADALENA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretário: **ERNANI SOARES DE SIQUEIRA**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**RESOLUÇÃO CDE Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS – CDE-TO, em Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Art. 4º do Anexo Único ao Decreto nº 3.076, de 2 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 3.990, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na fase preliminar, com base no Art. 6º do Anexo Único ao Decreto nº 3.076, de 02 de julho de 2.007, alterado pelo Decreto nº 3.990, de 24 de fevereiro de 2010, as solicitações relativas à alienação de Áreas Industriais, contidas nos processos relacionados a seguir:

I - ÁREA INDUSTRIAL – DISTRITO INDUSTRIAL TOCANTINS
I – PALMAS – TO.

CNPJ/MF	NOME DO SOLICITANTE	PROCESSO Nº	LOTE	QUADRA	ÁREA M²
02.284.585/0001-44	DISTRIBUIDORA TABOÇÃO LTDA	032/2011	01	ASR NE 55 CONJ. PAC-01	3.715,82
05.137.264/0001-05	CASA DO VIDRACEIRO LTDA	005/2011	04	ASR NE 55 CONJ. QI-08	940,00

Art. 2º Tornarem aptas as empresas citadas no artigo anterior a instruírem os processos para a fase habilitatória com posterior deliberação do CDE-TO.

ERNANI SOARES DE SIQUEIRA
Presidente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA**

PORTARIA/SEINFRA Nº 021, de 23 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010.04.122.1070.2377	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	4.000,00
37010.04.126.1070.2372	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
TOTAL			10.000,00

- VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, ANA CLEIDE DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 8318913, JOSÉLIA LUÍZA DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 8931895 e MÁRCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA, matrícula nº 8943591, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0027, de 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	2.500,00
TOTAL			20.000,00

- VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, LUZIRAN GOMES PEREIRA, matrícula nº 8235813 e VALDERCI NOGUEIRA DE CASTRO, matrícula nº 8312923, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA /SEINFRA Nº 0028, de 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	2.000,00
TOTAL			20.000,00

- VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, ANA CLEIDE DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 8318913, JOSÉLIA LUÍZA DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 8931895 e MÁRCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA, matrícula nº 8943591, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0029, de 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	2.000,00
TOTAL			20.000,00

- VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, MOACIR GOMES DE SOUSA, matrícula nº 3250822 e ROSANA SOARES MAGALHÃES BRAGA, matrícula nº 8288615, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0030, de 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	1.500,00
TOTAL			20.000,00

- VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, ERONDINA ALBUQUERQUE BISPO, matrícula nº 8324786 e Rosimar Soares Pereira, matrícula nº 3309304 para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 031, de 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando DIOBRAS/SOP/SEINFRA Nº 080/2012 resolve:

I – DESIGNAR o Engenheiro Civil JOSÉ UMBILINO PIRES NETO, matrícula n.º 822102-2, CREA – 5674/D, para acompanhar e fiscalizar a obra de reforma do prédio do Posto Fiscal Santa Isabel, em Ananás – TO, objeto do Contrato n.º 065/2011, firmado com a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIQUETT LTDA., e, como suplente o Engenheiro Civil CEZAR ADAME, matrícula n.º 8288445. CREA – 0601235377/D-SP.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0033, de 31 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	4.000,00
TOTAL			20.000,00

• VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
• PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
• PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, EDNA RODRIGUES BELTRÃO, matrícula nº 332690-0, TERESINHA MOREIRA PASSOS, matrícula nº 8999708, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0034, de 31 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	1.500,00
TOTAL			20.000,00

• VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
• PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
• PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, Luis Mar da Silva, matrícula nº 7035837, Luciel Campos de Jesus, matrícula nº 8323861, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0037, de 31 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 18-NM, de 01 de janeiro de 2011, na qualidade de ordenador de despesas, inclusive quanto ao ANEXO III AO DECRETO Nº 2.350, de 17 de fevereiro de 2005, resolve:

I – Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, na forma a seguir especificada:

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
37010 26 782 1016 2189	33.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
	33.90.39.96	O.S.T. PES. JURÍDICA	1.000,00
TOTAL			20.000,00

• VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
• PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias;
• PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de realização da despesa.

II – Designar os servidores desta Secretaria, Adilson Brandão Takahashi, matrícula nº 9012265, Miguel Miranda Machado, matrícula nº 8514003, Reginaldo Alves Cunha Júnior matrícula nº 900581-1, para analisar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos, ora autorizado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa NUNES & OLIVEIRA LTDA, a dar reinício à Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, no Estado do Tocantins, no município de PALMAS - TO, de conformidade com o contrato 00032/2011, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 16 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretário: DJALMA LEANDRO

PORTARIA/SEJUDH/TO Nº 054, de 30 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º. I e II, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade da contratação da Instituição Naade – Núcleo de Assistência e Apoio ao Dependente, com sede e foro na cidade de Itumbiara – GO, para prestar serviço especializado no tratamento de dependência química do adolescente Leandro Maytes Sousa da Silva;

Considerando que o adolescente tem sofrido constantes agressões e ameaça de morte, inclusive tentado o suicídio;

Considerando que o sócio educando demonstra interesse em realizar o tratamento para deixar as drogas;

Considerando que o direito do adolescente está sendo ameaçado em razão de sua própria conduta, e ante a decisão judicial determinando a internação do mesmo;

Considerando, ainda, a emergência e a urgência que o caso requer, no sentido de interná-lo, vez que vem sofrendo ameaça de morte;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando a prestação dos serviços referente a internação de Leandro Maytes Sousa da Silva junto à Associação NAADE – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO DEPENDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.335/0001-56, com sede e foro na cidade de Itumbiara – GO, no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), conforme processo nº 2011/1701/000728.

PORTARIA/SEJUDH/TO Nº 055, de 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º. I e II, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade urgente de realização de reforma estrutural na Cadeia Pública de Augustinópolis/TO;

Considerando, que o preço é compatível com os valores praticados no mercado local, conforme orçamentos constantes nos autos;

Considerando que as demais informações estão de acordo com os parâmetros legais da Administração;

Considerando, também, não haver parcelamento de uma mesma despesa e que a aquisição em questão atende as necessidades desta Pasta;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 em favor de ASSOCIAL LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.425.923.0001-03, referente a reforma estrutural no prédio da Cadeia Pública de Augustinópolis/TO, no valor total de R\$ 19.128,25 (dezenove mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), com dotação orçamentária: 17010 03.061.1020. 2206, Fonte 0100666666 e Elemento de Despesa 33.90.39.

PORTARIA SEJUDH/TO nº 123, de 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Memorando nº 014/2012/SJDH/SPDS/DIAMSE/CEIP-SUL - Gurupi - TO, que encaminha cópia do Boletim de Ocorrência Policial nº 74/2012, cujo teor aborda o ocorrido do dia 22/01/2012 naquela unidade, que resultou no homicídio do adolescente interno Leandro Alves Barbosa,

Resolve:

I - Designar os servidores abaixo para comporem comissão especial com o fito de instaurar Sindicância Administrativa, para criteriosa apuração dos fatos:

a) SERGIO RICARDO RAMOS FIGUEREDO, matrícula nº 829627-8, Presidente;

b) HELIO PEREIRA MARQUES, matrícula nº 821577-4, Membro;

c) MARISA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 853735-6, Membro.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 2011.1701.000104
CONTRATO Nº 004/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADO: COSTA & VIEIRA LTDA
OBJETO: Fornecimento de material de consumo (material de limpeza) para atender necessidades da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos e Unidades Vinculadas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.021,50 (Quarenta e dois mil vinte e um reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 16/01/2012
VIGÊNCIA: Terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010 04 122 0195 2001 0000 e 32370 14 422 0106 4411 0000
FONTE: 0100 e 0240
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
SIGNATÁRIOS: DJALMA LEANDRO, pelo Contratante, e ROSALINO DA SILVA COSTA, pela Contratada.

PROCESSO: 2011.3100.0862
CONTRATO Nº 005/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADO: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.472,50 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 30/01/2012
VIGÊNCIA: Terá a vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que acontecer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32670 14 243 0130 4419 0000
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
SIGNATÁRIOS: DJALMA LEANDRO, pelo Contratante, e MARCIO MAGALHÃES, pela Contratada.

PROCESSO: 2011.3100.0862
CONTRATO Nº 006/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADO: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.613,50 (Dezoito mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 30/01/2012
VIGÊNCIA: Terá a vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que acontecer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32670 14 243 0130 4419 0000
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
SIGNATÁRIOS: DJALMA LEANDRO, pelo Contratante, e GENILSON SARAIVA DE GOIÁZ, pela Contratada.

PROCESSO: 2011.3100.0862
CONTRATO Nº 007/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADO: SPORT WORLD COM. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).
FIRMADO EM: 30/01/2012
VIGÊNCIA: Terá a vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que acontecer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32670 14 243 0130 4419 0000
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
SIGNATÁRIOS: DJALMA LEANDRO, pelo Contratante, e ERIVALDO DA COSTA E SILVA, pela Contratada.

PROCESSO: 2011.3100.0862
CONTRATO Nº 008/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADO: JOÃO COELHO NETO - ME
OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais).
FIRMADO EM: 30/01/2012
VIGÊNCIA: Terá a vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data da sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que acontecer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32670 14 243 0130 4419 0000
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
SIGNATÁRIOS: DJALMA LEANDRO, pelo Contratante, e JOÃO COELHO NETO, pela Contratada.

PROCESSO: 2011.1701.000655
CONTRATO Nº 009/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADO: EMPRESA ASSOCIAL LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços (reforma estrutural na cadeia pública de Augustinópolis/TO).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.128,25 (dezenove mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
FIRMADO EM: 24/01/2012
VIGÊNCIA: Terá a vigência até 31 de dezembro de 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03061102022060000.
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
SIGNATÁRIOS: DJALMA LEANDRO, pelo Contratante, e JOÃO BATISTA LOULY, pela Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002 - CEDCA, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação colegiada em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a utilização do valor de R\$ 153.053,44 (Cento e cinquenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), oriundo do Fundo Estadual Para Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa/CONSÓRCIO NIPPON KOEI LATIN AMERICA – CARIBBEAN CO. LTD, E NKLAC INC DO BRASIL LTDA, a dar reinício aos serviços de consultoria para elaboração de avaliação de impacto social e ambiental integrada do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável (PDRIS), no Estado do Tocantins, de conformidade com o contrato nº 0014/2011.

Palmas - TO, 20 de janeiro de 2012.

BELIZÁRIO FRANCO NETO

Superintendente de Assuntos Estratégicos - SEPLAN

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

Extrato de Termo Aditivo à Contrato

Republicado para correções

PROCESSO Nº: 2011 1301 000077

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SEPLAN

CONTRATADA: CONSÓRCIO NIPPON KOEI LATIN AMERICA – CARIBBEAN CO. LTD E NKLAC INC DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Alteração do valor do contrato em virtude do acréscimo de serviços solicitado à contratada, durante a última missão do BIRD no Estado do Tocantins, referente à execução dos serviços de Consultoria para a elaboração da Avaliação de Impacto Social e Ambiental Integrada do PDRIS MODALIDADE: Concorrência

VALOR ADITIVADO: R\$ 213.740,41 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta um centavos), passando o valor do contrato nº 014/2011 a ser R\$ 2.071.369,40 (dois milhões, setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Consignada no programa de trabalho nº: 04 122 0019 2054, Natureza de Despesa 33.90.35 e Fonte de Recurso 0100007208.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011

VIGÊNCIA: o contrato terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Contratante; EIITI KUOKAWA – representante da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

PORTARIA DGDRT/Nº 0007, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, II da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 24, III, do Decreto nº 2.551 de 13 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º- HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício de 2011, dos servidores do Quadro Geral, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, na forma a seguir.

MATRÍCULA	NOME	NOTA	ANO
8224129	ABSALAO AYRES DA LUZ JUNIOR	89.19	2011
7143052	ACACINHO PINTO DE CERQUEIRA	94.91	2011
8296201	ACLECIA DAS DORES JUSTINO MARTINS ROSA	98.65	2011
2479281	ADAILTON CARVALHO DE ARAUJO	93.19	2011
7124007	ADAILTON SIRINO ROCHA	100.00	2011
8554013	ADAMS CIRINO GREGORIO	99.60	2011
1585509	ADAURA MARIA DE JESUS	100.00	2011
1585771	ADEGUIMAR FERNANDES DA CUNHA	82.11	2011
7040911	ADELAIDE BRAGA DE SOUSA SALES	94.39	2011
8170592	ADENILDE ALVES	98.13	2011
6849296	ADENILDE NUNES LEAL DA SILVA	100.00	2011
5257239	ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA	86.51	2011
81519893	ADONILSON RIBEIRO DE ABREU	93.33	2011
8178593	ADVA ROCHA VALENTE WOLNEY	97.32	2011
8204608	AGNO PAIXAO SARAIVA	85.06	2011
900001216	AGUINALDO OLINTO ALMEIDA FILHO	97.58	2011
4662202	ALBA CLEIA EVANGELISTA FERNANDES	95.85	2011
6877150	ALBANY OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA	97.86	2011
7126557	ALBANYRA OLIVEIRA DOS SANTOS	99.46	2011
6872948	ALBENIRA LIMA DOS SANTOS	95.32	2011
8225419	ALCIONE CAMPELO DE SOUZA	96.91	2011
6816100	ALDAIRES CORREIA RIBEIRO	100.00	2011
1591070	ALDAIRES SOUSA SOARES	99.73	2011
1592807	ALIE TE ALVES NUNES BATISTA	88.11	2011
8682364	ALINE DE JESUS BATISTA	88.25	2011
8224391	ALISSON DA SILVA ABREU	99.60	2011
8670536	ALMIR GONCALVES PINHEIRO	94.51	2011
8329826	ALYNNE ANGELICA DIAS BRITO	98.79	2011
1594257	AMALIA PINHEIRO GOMES CARDOSO	90.66	2011
1594681	AMELIA PEREIRA DA SILVA	68.65	2011
1594761	AMELIA TIAGO SANTANA	100.00	2011
8217777	AMERICO DOS REIS DA COSTA CARNEIRO	90.92	2011
1594923	AMILCILENE MARCELINA MARQUES FRANCA	99.72	2011
7154682	AMILTON MACARIO DE CARVALHO	83.05	2011
7116080	ANA AMELIA PIRES FEITOSA RODRIGUES	93.32	2011
900033851	ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO	100.00	2011
7101805	ANA CLEIA SOARES DE SOUZA ALVES	97.99	2011
5190304	ANA CLEIDE LIMA JUSTY DE FREITAS	100.00	2011
7081430	ANA CRISTINA CARNEIRO COSTA FALCAO	100.00	2011
1596209	ANA FERREIRA DOS SANTOS BENEVIDES	100.00	2011
6989381	ANA ISABEL ARAUJO DOS SANTOS	99.46	2011
1596705	ANA LUIZA MOURA MACENA	92.26	2011
1597191	ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	100.00	2011
7120273	ANA MARIA TAVARES DE ALMEIDA SOUZA	93.04	2011
2987864	ANA REGINA MARTINS DOS SANTOS	97.85	2011
7152809	ANA RIBEIRO QUINTANILHA COELHO	95.06	2011
8629986	ANDREIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA	100.00	2011
8384541	ANDRE LUIZ VIANA	100.00	2011
1599054	ANGELA MARIA ALVES SILVA	97.32	2011
1599216	ANGELA MARIA ROSA OLIVEIRA	98.25	2011
7161891	ANICETO FONSECA DE ARAUJO	97.06	2011
7142161	ANILCE MAGALHAES SILVA	88.78	2011
1600834	ANTONIA FIGUEIRA CAVALCANTE	98.66	2011
1994271	ANTONIA GOMES CELESTINO	82.24	2011
8219460	ANTONIA NEGREIROS DE SOUSA	97.99	2011
1602292	ANTONIETA BATISTA VIEIRA	94.51	2011

2098482	ANTONIO EDINALDO ALVES PINHEIRO	97.85	2011
7026927	ANTONIO JORGE MILHOMENS DE ABREU	100.00	2011
2440822	ANTONIO MARQUES BARROS ROCHA	100.00	2011
1605984	ANTONIO MARTINS BARROS	94.40	2011
2094819	ANTONIO PEREIRA LACERDA NETTO	89.32	2011
1606522	ANTONIO PINHEIRO DE LEMOS	99.46	2011
1606875	ANTONIO SHEYLO BRITO CAMPELO	95.18	2011
1607090	ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	74.12	2011
1608061	ARACI DA SILVA GUILHERME	97.20	2011
1608142	ARACY PEREIRA PACINI	100.00	2011
2150158	ARI DOS SANTOS REIGOTA	90.11	2011
8382336	ARISSELMA DOS REIS SILVA CAMARGO	97.72	2011
7035594	ARISTOTELES DE SOUSA LIMA NETO	84.79	2011
3191478	ARLENE GONCALVES FRANCO DE QUEIROZ	87.97	2011
7118881	ARLETE MENDES DA SILVA	100.00	2011
8632073	ATHILA AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA	100.00	2011
7121407	AUGENY SILVA MELO	96.80	2011
8633771	BELCHIOR DINIZ FERREIRA	97.31	2011
8675422	BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO	100.00	2011
1612506	BENTO LINO DE LUCENA	92.65	2011
8633738	BERGONCIL PEREIRA DA SILVA	96.66	2011
456080	CANDIDO BANDEIRA DOS SANTOS	81.19	2011
1613901	CANNAAN MILHOMENS DE SOUSA	80.78	2011
8642257	CARLITO PEREIRA SANTOS	89.97	2011
6864767	CARLOS ALBERTO ZANDONA	97.59	2011
6996591	CARLOS ANTONIO FARIAS CAVALCANTE	100.00	2011
1614622	CARLOS BRASIL DA SILVA	88.79	2011
8305676	CARLOS ENRIQUE ARAUJO DE SOUSA	96.40	2011
7031092	CARLOS GILVAN BARROS ARAUJO	86.13	2011
8330026	CARLOS HUMBERTO IZABEL	96.26	2011
8659371	CARLOS LEVI DE SOUSA NOLETO	86.39	2011
8383651	CARMELICE RIBEIRO DA CUNHA VIEIRA	95.45	2011
1617303	CECILIA PEREIRA DA SILVA	98.92	2011
1617486	CELSA MARIA BANDEIRA COUTO	97.32	2011
8613079	CHARLES ALEIXES SZIMANSKI	100.00	2011
7042612	CHARLTON SANTOS DE MATOS	99.06	2011
4814401	CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES	100.00	2011
7143991	CICERA DE JESUS GOMES SOUZA	99.33	2011
8174644	CICERO INACIO DE ALMEIDA	99.73	2011
8631590	CINCINATO DE SOUZA LUZ	99.73	2011
8329567	CINTIA LEVI RIBEIRO	98.12	2011
7158912	CLARA DAVIS CARNEIRO DA SILVA	96.65	2011
8656436	CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS	99.72	2011
8669104	CLAUDIO CARDOSO PERES	88.39	2011
8201692	CLAUDIO RESPLANDES TORRES	99.06	2011
8107971	CLEDSON DE SOUZA MAGALHAES	94.25	2011
8277770	CLENAIR BARBOSA DE CARVALHO DIAS	99.59	2011
489174	CLEOMAR BARBOSA LEITAO	99.73	2011
8335648	CLEONICE MARIA RODRIGUES	83.31	2011
7116161	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SOUSA	99.86	2011
6803547	CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	93.58	2011
2204185	CLEUDES RODRIGUES AIRES	92.66	2011
8674116	CLEZIO NUNES SARZEDA	82.39	2011
1624695	CREUZA MARTINS DE SOUZA	83.84	2011
7035322	CRISTIANO VIRGINIO DE SOUSA	97.05	2011
900035684	CRISTINO MARTINS DE AMORIM	93.20	2011
8331766	DALEIA MIGUEL GOMES COSTA	92.93	2011
6986102	DALVA MARIA DA SILVA SANTOS	88.39	2011
8223998	DAMAR JOSE DE SOUSA	87.46	2011
1625667	DAMIANA FURTADO VIEIRA SANTOS	77.99	2011
8670897	DANIEL ALVES PEREIRA	96.12	2011
8317526	DARLENE ROCHA CARVALHO	86.38	2011
6462880	DAURIZAN SOUZA CARVALHO	100.00	2011
6865739	DEBORA MACEDO DOS SANTOS	99.86	2011
8627533	DEBORA MARINHO DE SOUSA	91.59	2011
1626809	DEIJACY BEZERRA DE OLIVEIRA GOMES	99.46	2011
8325219	DELCIDES COELHO VALADARES	100.00	2011
519341	DELFINA CUSTODIO ALVES	100.00	2011
8322279	DELISMAR MARIANO DOS SANTOS	97.19	2011
7135700	DENISLEIA BARBOZA DO NASCIMENTO	98.13	2011
8382492	DEUM PEIXOTO DE ALENCAR	81.71	2011
6986951	DEUSDETE ALECRIM AIRES	89.18	2011
1629905	DEUSILENE PEREIRA BORGES	98.13	2011
1630903	DIANARI DE SOUZA LEO	93.72	2011

1630237	DIANIRA PEREIRA BEZERRA SIRTOLI	93.58	2011
7017502	DILENE SOARES DE CASTRO DIAS	100.00	2011
7121750	DILSON DA SILVA GUILHERME	94.26	2011
3054802	DILZETH DOS REIS LIMA	100.00	2011
7115601	DINALVA BUENO DIAS	96.13	2011
7116675	DINALVA DIAS CARDOSO DA SILVA	91.31	2011
1631802	DIVA MORAIS DE SOUZA	98.52	2011
1632523	DIVINO FRANCISCO DE SOUSA	97.99	2011
900001313	DJALMA RODRIGUES MONTEIRO	100.00	2011
7033621	DOLMAN LIMA MARTINS	99.46	2011
1634577	DOMINGOS PEREIRA DE MENEZES SOARES	100.00	2011
81597266	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	97.73	2011
8176329	DOMINGOS SAVIO DIAS NOLETO	93.59	2011
7120605	DOMINICIO RODRIGUES NETO	96.92	2011
559725	DONIZETE LURDES DE CARVALHO	94.52	2011
7075201	DORACY ALVES DA SILVA	87.98	2011
2255251	DORCILAMAR PEREIRA	92.66	2011
1635701	DORINHA FRANCISCA DA SILVA	98.93	2011
1636511	DOURALICE MOREIRA RIBEIRO	93.72	2011
1636944	DURANI SOUZA DE BRITO	98.93	2011
7002157	EDILENE BATISTA ALVES	99.86	2011
2273314	EDILENE BORGES MARINHO	99.06	2011
8382344	EDILSON DIAS FERREIRA	99.46	2011
8388431	EDILTON LUSTOSA MOREIRA	93.46	2011
7147040	EDINALDO BATISTA CASTRO	99.73	2011
7039310	EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	96.66	2011
1638131	EDINA MARIA VIEIRA	93.46	2011
2153921	EDISON JOSE DE ARAUJO	98.78	2011
6631070	EDITH TEDESCO REIS	100.00	2011
81479905	EDIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO	97.20	2011
1639293	EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	97.99	2011
7130155	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	100.00	2011
8252530	EDSON RODRIGUES NUNES	99.59	2011
8649618	EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE	95.86	2011
8286523	ELCIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	94.39	2011
7031254	ELIANA DA COSTA BARROS	89.32	2011
7087551	ELIANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	97.06	2011
8324671	ELIANE MARIA ROSA	98.13	2011
8637938	ELIAS MOREIRA DE BARROS	100.00	2011
7119691	ELIDA BARROS DA SILVA	77.31	2011
7205775	ELIDIANE ALVES SILVA DA LUZ	99.46	2011
7034199	ELIENE RODRIGUES DE SOUSA	97.20	2011
81654405	ELIETE PEREIRA SILVA	92.65	2011
6631908	ELIETH CARDOSO DE OLIVEIRA	98.92	2011
7018827	ELISMAR LOPES DA COSTA	96.66	2011
1644611	ELIZABETE FRANCA DOS SANTOS	99.86	2011
7073178	ELIZABETH COSTA LIMA DA CRUZ	98.26	2011
7040245	ELIZABETH LEAL DE FREITAS SOUZA	100.00	2011
7173393	ELIZA ELIAS JACOB	97.46	2011
7111959	ELMAN MOREIRA COELHO GRISON	96.39	2011
8304777	ELVIS FERREIRA LYRA SOARES	93.18	2011
900030429	ELZANILHA CARVALHO DE LIRA	82.10	2011
1647806	EMILIA VIEIRA DA SILVA SANTOS	100.00	2011
7110120	EMILIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	100.00	2011
1647989	ENEAS PEREIRA BARROS	76.65	2011
900035625	ERCILENE TEIXEIRA DE SOUSA CASTRO	96.25	2011
1648608	ERICA APARECIDA PATAN DE MATOS	98.13	2011
7054891	ERONILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	90.11	2011
1649337	ESMERINA ANTONIA DE MORAIS ANTUNES	98.25	2011
8637695	ETIENNE POVOA FILHO	89.19	2011
7128509	EUNICE GONCALVES PEREIRA DA COSTA	100.00	2011
1651153	EURIDIA MARTINS LEITE	100.00	2011
8224650	EUVALDO MARTINS ROCHA	94.93	2011
7018584	EUZIVANE SOARES DE CARVALHO	73.72	2011
7088108	EVA FREITAS DA CRUZ	99.59	2011
1652982	EVANDRA PEREIRA SILVA ABREU	97.19	2011
1653288	EVANILTA DA SILVA REIS	77.45	2011
1653521	EVANIO CASTANHEIRA CORDEIRO	98.40	2011
1653601	EVANY FERREIRA CASTELO	95.59	2011
6868169	FABIANA MOURA MAMEDE ALVES	100.00	2011
8668060	FABIO BUENO GOMES	79.58	2011
8637954	FABRICIO PEREIRA E SILVA	100.00	2011
1654683	FATIMA DIAS DA SILVA FERREIRA	100.00	2011
1654764	FATIMA REGIA PEREIRA DE SOUZA	88.52	2011

8318701	FERNANDO MENDONCA CARDOSO	82.24	2011
8175756	FLAVINIANO LOPES DOS SANTOS	84.11	2011
7119003	FLORITA MARIA RESPLANDES DE SOUSA	100.00	2011
7121245	FRANCIELE PORTELA DE AGUIAR	99.86	2011
7113498	FRANCISCA FREIRE FONSECA	98.13	2011
1657861	FRANCISCA JOSILENE DE CARVALHO UCHOA	96.79	2011
1657941	FRANCISCA LEITE	83.44	2011
1658913	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	98.25	2011
7111797	FRANCISCA PARENTE MESQUITA	94.25	2011
1660659	FRANCISCO FILMARM MARTINS	89.03	2011
7119348	FRANCISCO MACIEL DE SOUZA	87.18	2011
1661388	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	96.12	2011
7124694	GABIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS	99.72	2011
1662601	GEDSON JOSE FREIRE	91.58	2011
7117990	GELCIVANIA AIRES PIMENTA PEREIRA	97.33	2011
688533	GENECI FERNANDES DA SILVA	100.00	2011
8620024	GENIVALDO DE JESUS REIS	74.91	2011
1664484	GEOVACKSON CARNEIRO SOUSA	94.13	2011
7111878	GERALDO PEREIRA BATISTA	91.72	2011
1665707	GERUZELY DA CONCEICAO SANTOS RODRIGUES	85.99	2011
2479877	GESSINA ALVES PIMENTA	100.00	2011
7154330	GILDETE FERREIRA DOS SANTOS	98.93	2011
8174661	GIL EANES DIAS MARANHÃO	92.66	2011
7020481	GIZELIA GOMES DOS SANTOS	99.06	2011
7129301	GLEICE GONCALVES PEREIRA CARVALHO	93.46	2011
8663351	GLEIDSON DE SOUZA CANTUARIA	100.00	2011
8656924	GLEIDSON FERNANDES DA COSTA	95.59	2011
1669524	GONCALO RODRIGUES DOS SANTOS	89.19	2011
8267707	GRACIA MARIA TEIXEIRA HALUM	95.59	2011
8321060	GRACINALVA MATOS AZEVEDO	100.00	2011
8445745	HAMILTON BARBOSA TERRA	99.60	2011
4101448	HELENA MARIA LIMA AGUIAR	100.00	2011
7154763	HELIANE DE ALMEIDA GUEDES	99.86	2011
8224919	HELTON BARBOSA DE SOUSA	86.25	2011
8664765	HELTON FERREIRA SANTOS	87.18	2011
6854966	HELVIO TEDESCO CANEDO	92.11	2011
1672401	HERNANE FARIAS MONTEIRO	100.00	2011
8330298	HILARIO DIAS FERNANDES FILHO	91.32	2011
1673637	HUMBERTO ANDRADE BARBOSA	94.00	2011
7117132	IANE DAS MERCES SILVA ROCHA	100.00	2011
1675842	ILZAMAR COELHO BARBOSA BEZERRA	100.00	2011
1675681	ILZA MARIA DA SILVA	100.00	2011
7001185	IONE RABELO BRITO CARNEIRO	100.00	2011
1677381	IRACI LOURENCO DA CUNHA	91.45	2011
1677209	IRACY GOMES DIAS	90.11	2011
2205742	IRACY MARIA DOS SANTOS BERNARDES	100.00	2011
7125313	IRAIDES CARLOS BELEM	84.25	2011
7025441	IRANETE BRITO DE AZEVEDO	96.52	2011
1680412	ISABEL CARDOSO MATOS	76.65	2011
1684248	ISABEL GOMES NOGUEIRA	84.66	2011
2152282	ITAERSON JOSE BORGES NASCIMENTO	91.85	2011
8383774	ITELVAN MACIEL DE SOUSA	95.45	2011
7028628	IVANI CARDOSO DOS REIS	98.13	2011
4662121	IVONEIDE ALVES CAMARA MAGALHAES	88.25	2011
780341	IVONEIDE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA	95.19	2011
2961202	IVONETE CERQUEIRA LIMA	99.06	2011
8669040	IVONETE FERREIRA LOPES	100.00	2011
1683519	IVONETE MILHOMEM PARRIAO MOTA	100.00	2011
2296951	IZABEL MARTINS MAIA DE CARVALHO	91.19	2011
7036566	IZALTINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	99.20	2011
1684914	JACI GOMES SOARES	87.72	2011
2034166	JAIR PEREIRA LIMA	69.85	2011
7050712	JANAINA LOURDES SILVA CARDOSO	98.92	2011
6956025	JANE RODRIGUES DA SILVA	84.64	2011
1686372	JANETH SANTANA	95.45	2011
4682661	JASCON TAVARES CORADO	99.86	2011
8319791	JEAN MARCEL PINTO CORDEIRO	92.79	2011
1687778	JENEROSA PIRES DA SILVA	90.26	2011
8463247	JERLON COSTA SANTOS	100.00	2011
803651	JOANA COSTA LIMA DE OLIVEIRA	98.38	2011
1689207	JOANA DE SOUSA MILHOMEN	100.00	2011
8462038	JOANA FEITOSA MORAES	93.45	2011
1689711	JOANICE ALVES DE ANDRADE BARROS	90.90	2011
1690051	JOANITA BATISTA PEREIRA	78.78	2011

7072520	JOAO ARRUDA CAMPOS	99.46	2011
6814581	JOAO BATISTA LOPES FERREIRA	98.26	2011
1691708	JOAO JOSE RODRIGUES	85.45	2011
8222312	JOAO MACIEL FILHO	95.86	2011
1692500	JOAO MENDONCA DE SOUSA	82.91	2011
7035241	JOAO RAPOSO SILVA RAMOS	96.52	2011
1693824	JOAQUIM CUSTODIO DE SOUSA	99.73	2011
2088339	JORGE EVERALDO SOUZA DE ARAUJO	98.12	2011
8305307	JOSE CAETANO DE LIMA	98.13	2011
8325880	JOSE CONTE NETO	81.99	2011
1697901	JOSE DAS CHAGAS GOMES FILHO	97.59	2011
8269670	JOSE DIONEL RODRIGUES DE CARVALHO	94.12	2011
1702912	JOSEFA BATISTA NOIA	91.46	2011
1703480	JOSEFA CAVALCANTE BEZERRA	99.46	2011
81407661	JOSEFA DE OLIVEIRA MACHADO	100.00	2011
7131712	JOSELHA PAZ CIRQUEIRA DUARTE	87.05	2011
7035756	JOSELINA ALVES RIBEIRO	100.00	2011
1700201	JOSE MENEZES DOS SANTOS	88.65	2011
2093502	JOSENILDES XAVIER DE OLIVEIRA CUNHA	71.58	2011
1701274	JOSE PEREIRA DE SOUSA	86.78	2011
8244383	JOSE REINALDO DE CAMPOS	91.32	2011
8262047	JOSE RODRIGUES GODOY	95.32	2011
1701941	JOSE ROSIL SANTOS MONTURIL	100.00	2011
8302847	JOSE VALDO VERISSIMO DOMINGOS	99.86	2011
8319227	JOSE VALTO ALVES DOS SANTOS	100.00	2011
1702670	JOSE WILMAR NORONHA AGUIAR	100.00	2011
8335753	JUCILENE OLIVEIRA BRITO	97.32	2011
6645704	JULIO CESAR GALVAO	100.00	2011
1706900	JURACI NOGUEIRA GOMES	96.00	2011
1707124	JURANICE BARBOSA DOS SANTOS NETO	82.78	2011
7105479	JURIMAR JOSE TRINDADE	90.65	2011
4402219	JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS	92.77	2011
7030959	JUSSILENE AIRES DE SOUSA LOPES	94.12	2011
7040407	KARLA LUSTOSA DA CUNHA RODRIGUES	90.25	2011
5288207	KEILA MARA MAIA DOS ANJOS	100.00	2011
8612919	KELIANE DA SILVA SANTOS	84.25	2011
7126476	KELMA RODRIGUES SOARES E SILVA	94.39	2011
8319456	KENIA BORGES SILVA ALMEIDA	99.86	2011
8376956	KENIA DIAS ZORZIN	84.11	2011
7017421	KENYA MARIA SANTOS BRITO	95.59	2011
8615594	KERCILENE FRANCA OLIVEIRA	100.00	2011
8659664	KLEBER LEANDRO NOVAIS DE ARAUJO	90.12	2011
8663505	LAERTE FERREIRA DE SOUZA	94.79	2011
873861	LAURENTINA MARQUES DE SOUSA	86.24	2011
7026251	LEA LEAL DE SOUZA GUIMARAES	100.00	2011
900014229	LEDA CRISTINA GRAMA COUTO	86.53	2011
2207362	LEILA COELHO SANTOS	100.00	2011
81621230	LEILA GOMES DA SILVA BUIATI	97.20	2011
1711741	LENIR PEREIRA DA SILVA	81.18	2011
8675864	LEONAN SALES BIZERRA	100.00	2011
900024984	LEONICE PEREIRA DA SILVA	97.72	2011
8221685	LIEL BEZERRA BECKMAN CARDOSO	100.00	2011
1715305	LISMAR FRANCISCA RIBEIRO DE AMORIM	99.72	2011
1716549	LUCAS DE CARVALHO SALES	84.25	2011
7001266	LUCIA HELENA DA SILVA SANTOS	85.58	2011
8497052	LUCIANO ALENCAR SILVA	85.32	2011
8681228	LUCIANO DA COSTA CAIXETA	86.12	2011
8380023	LUCIANO GUARDIOLA LEITE TEIXEIRA	91.98	2011
8174610	LUCIANO PEREIRA MONTELO	99.33	2011
8318808	LUCIANO PINTO BANDEIRA	100.00	2011
8290903	LUCIA ROSSANA DA SILVA BONI KARNIKOWSKI	87.85	2011
6809073	LUCILENE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	99.06	2011
1717944	LUCILIA CARDOSO DOS SANTOS	100.00	2011
903442	LUCILIA DA CUNHA GANDARA	100.00	2011
8654859	LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE	88.39	2011
8287546	LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA	99.06	2011
1718754	LUJARA CECILIA GARCIA PEREIRA	100.00	2011
8171009	LUIS CARLOS CARMO COELHO	100.00	2011
8325618	LUIS MARCELO ARAUJO VAZ	92.25	2011
7120940	LUIZA GOMES DA SILVA	97.46	2011
81499507	LUIZA RIBEIRO FERREIRA	96.39	2011
2093766	LUIZ BARBOSA NUNES	97.31	2011
8674141	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	100.00	2011
1720228	LUIZ GONZAGA CALDEIRA	99.73	2011

2222086	LUIZ GONZAGA GARCIA DE SOUSA	84.12	2011
8329877	LUIZ HENRIQUE LOPES GUIMARAES	95.33	2011
1720571	LUIZ NERE DA SILVA	99.73	2011
7154411	LUSANDRA RAMOS SILVA	83.85	2011
1724215	LUSANIRA DOURADO MACHADO	93.06	2011
7127014	LUZIA MARIA DE ALENCAR SOARES	89.71	2011
1726421	LUZIA TEODORA DA SILVA	99.06	2011
7037023	LUZIENE COSTA PEREIRA DOS SANTOS	95.31	2011
7110987	LUZINETE MARTINS PEREIRA	95.06	2011
1727401	MAGALI FLAUSINO DE SOUZA	97.59	2011
6994113	MAGDAL CASTELO BRANCO SOARES	98.66	2011
7037457	MAGDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	97.59	2011
900036052	MARA BETANIA MACHADO	98.65	2011
1730029	MARA SUELY AZEVEDO CORDEIRO RESENDE	96.91	2011
8268312	MARCEL CAMARGO VALVERDE	98.13	2011
7115431	MARCIA ADRIANA DA CONCEICAO CARDOSO MACIEL	96.26	2011
8607630	MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	96.39	2011
6779492	MARCIA AZEVEDO DE JESUS	92.52	2011
7030797	MARCIA MENDES PEREIRA DE OLIVEIRA	99.06	2011
8323518	MARCIA REGINA RIBEIRO ALVES	95.71	2011
7110553	MARCIEL PEREIRA DA SILVA	99.32	2011
81447884	MARCIO NAVES MATOS	89.18	2011
8677051	MARCIO SANTOS DE SOUSA	97.86	2011
7031416	MARCIO SERGIO PEREIRA	99.86	2011
8382638	MARCO AURELIO DA SILVA MARINHO	83.98	2011
8288607	MARCO AURELIO NUNES	100.00	2011
7117485	MARCOS ANTONIO PAMPONET DE SOUZA	100.00	2011
8610592	MARCOS CORTIZO VIDAL	100.00	2011
8490210	MARCOS TORRES DO PRADO	99.73	2011
8300470	MARCUS VINICIUS ALVIM DE OLIVEIRA	99.72	2011
1733478	MARIA ALCI OLIVEIRA DA SILVA	93.85	2011
7196849	MARIA ALDILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES	100.00	2011
1734105	MARIA ALVES DA SILVA	91.72	2011
6853994	MARIA AMELIA MUNIZ CUTRIM NAZARENO	91.19	2011
1735250	MARIA ANGELICA PINTO DE CERQUEIRA	94.38	2011
1735331	MARIA ANGELITA AZEVEDO SOUSA	78.38	2011
6360025	MARIA APARECIDA GONCALVES MASCARENHAS	100.00	2011
900016124	MARIA APARECIDA MENDES ARAUJO CARMO	82.38	2011
1737384	MARIA APARECIDA SOARES	95.06	2011
1737970	MARIA BARBOSA	83.44	2011
1738275	MARIA BENEDITA DE SOUSA LEMES	99.06	2011
1738607	MARIA BETANIA ALVES SANTOS GODOY	93.59	2011
7039158	MARIA CARMINA DOS SANTOS SILVA NETO	96.40	2011
7121679	MARIA CELIA CAMPOS DE SOUSA CAVALCANTE	97.20	2011
8682640	MARIA CELMA SILVA	100.00	2011
1740172	MARIA CONCEICAO BATISTA DE LIMA NASCIMENTO	70.91	2011
1741578	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA SANTOS	98.66	2011
1742205	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CHAGAS	95.85	2011
1742701	MARIA DA CRUZ NASCIMENTO SIQUEIRA	95.57	2011
1744836	MARIA DALVA MAIA BEZERRA	88.92	2011
7038500	MARIA DA PAIXAO SILVA XAVIER	97.06	2011
2151634	MARIA DA PAZ DA COSTA ALMEIDA	90.52	2011
1743864	MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA SANTOS	92.79	2011
7112254	MARIA DA PIEDADE VIDAL	96.25	2011
1745999	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA LIMA	97.85	2011
6774423	MARIA DAS GRACAS CAMELO MADEIRO	100.00	2011
1746537	MARIA DAS GRACAS JERONIMO	96.93	2011
1748742	MARIA DE FATIMA FONSECA TORRES	97.85	2011
6990983	MARIA DE FATIMA GOMES MATOS	97.19	2011
900033991	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	99.86	2011
1750054	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAIS CHAVES	100.00	2011
1750216	MARIA DE FATIMA SANTOS E SILVA	100.00	2011
1750305	MARIA DE FATIMA SOUSA BATISTA	86.13	2011
1045822	MARIA DE FATIMA SOUSA MOURAO	85.59	2011
1750721	MARIA DE JESUS SOUZA E SILVA	98.78	2011
1753231	MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA RIBEIRO	97.19	2011
7121083	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA AQUINO	100.00	2011
7153601	MARIA DINAZARDA DE AGUIAR NETA LIRA	99.72	2011
7018070	MARIA DIVINA SILVA LEITE	91.72	2011
7039239	MARIA DJANIRA LACERDA	84.63	2011
1758209	MARIA DO SOCORRO GOMES BARBOSA	91.59	2011
7026170	MARIA DO SOCORRO MACHADO SOUSA	99.72	2011
5618517	MARIA DO SOCORRO MELO AIRES PIRES	97.72	2011
1760521	MARIA EDITE PEREIRA DE MELO ARAUJO	96.65	2011

1760955	MARIA EDNA VIEIRA SANTANA	95.32	2011
8324077	MARIA EUDILENE MORAIS COUTINHO	98.13	2011
1762656	MARIA FRANCISCA MOREIRA DA PAIXAO	95.18	2011
900033312	MARIA IACY TEIXEIRA DOS SANTOS BARBOSA	88.65	2011
7118295	MARIA ILZA DA CONCEICAO SOUZA	63.33	2011
8677816	MARIA IVONE MATHEUS RODRIGUES	96.78	2011
1767101	MARIA JOSE DE SOUZA SALES REIS	98.64	2011
7030878	MARIA JOSE LUCENA DA MOTA	99.06	2011
7062133	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DANTAS	71.19	2011
8612226	MARIA MARCIA SOUZA DA SILVA CARVALHO	79.96	2011
900035463	MARIANA APARECIDA TAVARES DE SOUSA	100.00	2011
1773933	MARIA NATALICE RODRIGUES NETO	100.00	2011
6871976	MARIA ODILEA GUIMARAES BARBOSA	87.98	2011
2831007	MARIA ONETE PEREIRA FONSECA DE SIQUEIRA	99.33	2011
7123531	MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	99.72	2011
1778226	MARIA SANTANA TAVEIRA ARAUJO	85.99	2011
6987761	MARIA SINEIDY NEGRES DA SILVA JORGE	97.05	2011
1778901	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	97.05	2011
238686	MARIA TEREZA BERTELLE	91.72	2011
1779117	MARIA VALDA COELHO CORDEIRO	90.37	2011
5687675	MARIA VALDECI MENDES RIBEIRO ALVES	100.00	2011
8378941	MARIJAN PINHEIRO PORTILHO PINTO	97.45	2011
8320161	MARILDO COELHO SALES	100.00	2011
2065207	MARILEIDE PEREIRA DE AGUIAR	90.24	2011
6667856	MARILENE COUTINHO BORGES	99.72	2011
7125232	MARILVAN BONIFACIO MOURA	97.72	2011
7034865	MARINA CANTUARIO DE ARAUJO	100.00	2011
1782339	MARINA CONCEICAO DOS SANTOS	96.79	2011
7142242	MARINALVA BARROS DE MELO	92.79	2011
1782843	MARINALVA RIBEIRO NUNES	94.25	2011
1783572	MARIO CESAR JUNIOR	91.19	2011
4239474	MARIO COELHO JUNIOR	71.59	2011
1784897	MARISTELA MELO AIRES	100.00	2011
1248936	MARISTELA TAVARES FONSECA AMORIM	100.00	2011
900028670	MARIZETE ALVES DA CRUZ	87.18	2011
7128096	MARLI CORACINI CORSO	97.20	2011
7121164	MARLI DE SOUSA PIRES	95.33	2011
7117213	MARLY ROCHA FEITOSA	96.26	2011
7142919	MARZALEM DIAS DA SILVA	89.71	2011
8291136	MAYARA NEVES DE SOUSA JULIATE	97.20	2011
2217082	MEIRIVANE MARTINS SALES	95.32	2011
8170436	MERCINEIDE MAGALHAES FERREIRA DOS SANTOS ZANON	100.00	2011
7226853	MILTON VIEIRA FILHO	94.25	2011
8371105	MIZAEAL CARLOS GUIMARAES DIDO	80.39	2011
7040598	NARA LUCIA DA SILVA MILHOMEM	96.12	2011
7026765	NATAL ALVES DE MIRANDA	99.86	2011
2737167	NATALIA KESIA CIRQUEIRA MACIEL	100.00	2011
8329273	NATAN FONTES DA SILVA	88.12	2011
1794426	NELSON GONCALVES SILVA	100.00	2011
1795236	NERCINA SENA DE JESUS	99.86	2011
2209659	NEUDIDA RODRIGUES NORONHA FERNANDES	91.72	2011
8321035	NEUSVANE PEREIRA ROCHA SANTOS	92.26	2011
8669945	NEUTON BARROSO MACEDO LOPES	100.00	2011
8323682	NEUZIRENE OLIVEIRA LIRA DE SOUZA	86.90	2011
2889340	NILZA FERREIRA DE ARAUJO	94.26	2011
8674108	NILZA LOPES DE FIGUEIREDO RODRIGUES	99.19	2011
7122489	OELIO OLIVEIRA FONSECA	98.52	2011
8641684	ONILDA DA SILVA GUILHERME	96.79	2011
1802208	ORIDIA JUSTINO RIBEIRO	96.25	2011
6801927	OSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100.00	2011
7026099	OSMAR MARTINS MENDONCA	76.63	2011
8253129	OSTERNO ROBERTO OLIVEIRA	91.19	2011
8331154	PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	95.32	2011
8200971	PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA	100.00	2011
7032498	PAULO CESAR MARTINS SILVA	100.00	2011
6904904	PEDRO DE ANCHIETA RIBEIRO RODRIGUES	92.25	2011
6995781	PEDRO LIMA DE OLIVEIRA	92.92	2011
1808907	PEDRO NILSON ALVES COELHO	99.06	2011
2998637	PEDRO RODRIGUES DE MORAIS	88.12	2011
1810642	RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	100.00	2011
1810804	RAIMUNDA ALVES VIEIRA	100.00	2011
1812262	RAIMUNDA DOS REIS LIMA PIMENTEL	97.32	2011
1812858	RAIMUNDA IDALBA SILVA OLIVEIRA	79.18	2011
1813315	RAIMUNDA NICEIA SOARES DA SILVA	100.00	2011

3160408	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	94.66	2011
8187223	RAIMUNDO AGUIAR DA ROCHA	100.00	2011
7041136	RAIMUNDO CORTEZ DOS SANTOS FILHO	100.00	2011
8669457	RAIMUNDO COUTINHO RIBEIRO	99.59	2011
1815601	RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS	84.51	2011
7123027	RAIMUNDO FERNANDES NETO	100.00	2011
8175276	RAIMUNDO MARINHO FILHO	88.93	2011
8669465	RAIMUNDO NONATO LUZ CARNEIRO	95.99	2011
1817655	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES	99.60	2011
6600603	RAIMUNDO SOUSA AGUIAR	78.51	2011
8655936	RAIMUNDO ZEFERINO DE FREITAS FILHO	93.44	2011
5140552	RANILDA PIRES BATISTA SOARES	99.33	2011
7115512	REGINALDO RESENDE DE FARIA	100.00	2011
8643997	RENATA COELHO BARBOZA LIRA	100.00	2011
8327025	RENATA GOMES TEIXEIRA	98.13	2011
8329222	RICARDO BENETTI MARTINS	99.06	2011
7116322	RITA GOMES DA SILVA	98.53	2011
7124503	RITA HELENA SILVA	91.58	2011
6813852	RITA MARTA DOS SANTOS SILVA	99.86	2011
1820958	RIVELINO LOPES DE CASTRO	100.00	2011
8327351	ROBERIO COSTA RIBEIRO	74.52	2011
8645868	ROBERTO VALENTIN PEREIRA	91.58	2011
8231460	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	96.65	2011
1822497	ROMANCINA ALVES DE SANTANA	93.85	2011
6315909	ROMIRA AIRES CORREIA	98.26	2011
1824279	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA	97.32	2011
7030282	ROSANA VIANA SANTOS BASTO	100.00	2011
6813771	ROSANGELA BARBOSA TERRA MARCHI	100.00	2011
1824601	ROSANGELA MAGALHAES NUNES	99.33	2011
7123612	ROSENIRA DIAS BUARQUE	100.00	2011
7026331	ROSILENE COSTA SOUSA	100.00	2011
1826301	ROSILENY ALVES BENTO	97.86	2011
900035994	ROSILMAR BARROS COSTA MARIANO	100.00	2011
2261812	ROSIMARY SILVA MAGALHAES RIBEIRO	93.44	2011
5547237	ROSIMEIRE MENDES RODRIGUES	81.72	2011
7120435	ROSIRENE ALVES BARBOSA	90.11	2011
1579967	ROZANA GOMES COELHO LARA	94.79	2011
1827880	RUFINO FERREIRA DE SOUZA	91.59	2011
7174365	SALETE OLIVEIRA DE CASTRO	83.45	2011
7116241	SAMUEL NUNES DUALDO	95.33	2011
7019394	SANIO SIMONSEN DE OLIVEIRA	98.93	2011
900015501	SANTINO BEZERRA LIRA	93.06	2011
8361240	SAVIO CERQUEIRA LIMA	92.79	2011
7099720	SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA	97.99	2011
7127871	SEBASTIANA CIRQUEIRA DE SOUZA	89.18	2011
1831054	SEBASTIANA COSTA SANTANA	98.66	2011
7114117	SEBASTIANA DE FATIMA GUIMARAES JACINTO	95.33	2011
2300907	SEBASTIANA DE MELO LEAI	83.98	2011
5637066	SEBASTIAO TADEU DA SILVA	87.84	2011
1833341	SERGIO BONFIM ARAUJO SOUZA	95.86	2011
6607446	SERGIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	99.86	2011
8507619	SERGIO ROBERTO BRAGA SOARES	80.38	2011
7029861	SIBONEY BENICIO DE FREITAS	99.06	2011
8672130	SIDNEY RODRIGUES NETO	87.85	2011
8325120	SILVANDEIA DE SOUZA MARTINS	92.11	2011
7018401	SILVIA SOUSA DE OLIVEIRA	84.12	2011
2152606	SILVOMAR DOS SANTOS ARAUJO	94.13	2011
187241	SIMONE BARBOSA DE FREITAS SOUSA	100.00	2011
7110634	SIMONE NARCISO AMARAL	98.13	2011
7133332	SIMONE RIOS LUZ BORGES	100.00	2011
7002904	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	97.33	2011
7034512	SOLANGE MARIA DA SILVA	85.05	2011
8334102	SONIA COIMBRA DA CRUZ	100.00	2011
8543194	SONIA GOMES MATOS	87.31	2011
900035561	SONJA VARGAS MARQUES DE OLIVEIRA	100.00	2011
8101698	SORAIA ROGES JORDY SANT'ANA	95.19	2011
7082088	SORAYA RIBEIRO CONCEICAO	92.52	2011
8646384	STEFANIA DE OLIVEIRA MARTINS	87.59	2011
7029781	SUELIANE LOPES VANDERLEY	84.78	2011
2072688	SUELI CANEDO BORGES RODRIGUES	96.79	2011
8491143	SUELLEN RODRIGUES DE ALMEIDA ANTERO	100.00	2011
1838229	TANIA MARIA DA SILVA CARVALHO	100.00	2011
7122802	TERESA VIEIRA DE SOUSA	90.65	2011
7017855	TEREZINHA DE JESUS BISPO	94.38	2011

7017189	TEREZINHA DE MARIA MATOS	96.24	2011
1842099	TEREZINHA PEREIRA MAIA	99.06	2011
8669546	THIAGO MOREIRA ALVES	99.06	2011
8266204	TIAGO PEREIRA DA SILVA	97.72	2011
1488490	UILZA PEREIRA DOS SANTOS CRUZ	97.99	2011
1490559	VALCIMAR AIRES BEZERRA	80.25	2011
7030444	VALDENI SOARES BORGES	100.00	2011
1845276	VALDENIZA VIEIRA DA SILVA	95.98	2011
2262118	VALDETE JOSE MAIA	94.65	2011
7106360	VALDIMILSON GONCALVES CANTUARIO	99.86	2011
6998968	VALDINA BORGES CARVALHO MACIEL	100.00	2011
1846752	VALMIR DE OLIVEIRA AMARAL	85.58	2011
900029579	VALMIR MIRANDA BIZERRA	100.00	2011
8220158	VALMIR MOREIRA SOARES	99.06	2011
8183422	VANCELIO VALDIVINO DE SOUSA	89.72	2011
1847481	VANDIK APOLINARIO	85.58	2011
5252946	VANUZA ALVES SOARES	98.53	2011
8549141	VERA LUCIA CARVALHO FERNANDES	95.72	2011
1848101	VERA LUCIA FONSECA CARVALHO	97.18	2011
7021615	VERBENIA FERNANDES AGUIAR	97.73	2011
8491437	VICTOR FRANCISCO ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR	93.73	2011
2211556	VILDENI SANTOS MENESES	97.18	2011
4180640	VILSON PEREIRA DA SILVA	96.26	2011
8638241	VINICIUS AMORIM TEIXEIRA	91.31	2011
8463239	VINICIUS PENA DE ALENCAR	96.79	2011
1851241	VITORIANO FERREIRA DOS SANTOS	91.72	2011
7040326	VIVIANE CRISTINA ZANI	99.06	2011
7128843	WAGNER SANTOS DE JESUS	99.60	2011
1853295	WANDERLEI RODRIGUES CERQUEIRA	90.65	2011
7147805	WANES RIBEIRO LIMA	97.20	2011
7155221	WANNESSE BRASIL GOMES	89.59	2011
8455708	WANUBIA GODINHO AIRES	98.38	2011
8525561	WASHINGTON PATROCINIO	98.93	2011
8332398	WAYNE RIBEIRO BITTENCOURT	100.00	2011
8219117	WEBER MAROCOLO DE OLIVEIRA	93.58	2011
900035498	WELIGHTON JESUS CAETANO DA SILVA	99.86	2011
8320209	WELLINGTON FARIA DE ALMEIDA	100.00	2011
8177236	WELLINGTON JACINTO TEIXEIRA ALVES BRASILEIRO	94.26	2011
8669562	WERLEY PIMENTA DOS SANTOS	95.33	2011
7110804	WESLE ALVES DO NASCIMENTO	86.78	2011
81593945	WESLEY AVELINO LEO	99.46	2011
6991521	WILLAMS MORAIS DE LACERDA	95.99	2011
8604282	WILLIAM CLOVIS VIEIRA	94.51	2011
8328455	WILLKER ALVES FEITOSA	99.86	2011
1854771	WILTON DE SOUZA RAMOS	90.64	2011
7029608	WIRES GOMES DE ABREU	96.66	2011
8546304	WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA	96.93	2011
8384509	WLISSES KENNET MOREIRA DOS SANTOS	100.00	2011
6781551	YEUD JOSE MATUOCA	100.00	2011
2995964	ZENILDA MARTINS DA SILVA	97.86	2011
1856715	ZILMA MARIA ALVES RIBEIRO	81.97	2011
1857525	ZULMIRA ALVES GLORIA DE CARVALHO	98.93	2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/001522

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO: 90/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA. DO CONTRATO SUPRA INFORMADO PARA:

PRORROGADA A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

“O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 31/12/2011 A 30/04/2012”

PROGRAMA: 10.302.007.730.670.000

NOTA DE DOTAÇÃO: 2011NE09724

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52, FONTE: 245

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2011

SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES P/ CONTRATANTE

BAUMER S/A. P/ CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/001268

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO: 167/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. DO CONTRATO Nº 167/2011, CONFORME ABAIXO:

PRORROGADA A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ASSIM SUA VIGÊNCIA SERÁ DE 28/12/2011 ATÉ 28/12/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0001.4120

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 FONTE: 245

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011

SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES P/ CONTRATANTE

LÍCIA CAROLINA B.F.MATTIAZZO P/ CONTRATADA.

PROCESSO Nº. 2008.3055.002907 A

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/08, sendo o objeto a locação de imóvel que sedia o Complexo Regulador/SESAU.

INTERESSADO: NOVAIMOBILIÁRIACONSTRUTORA&INCORPORADORA LTDA- ME

Retificação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 266/08

Retifica-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2008, fls. 477, ALTERANDO-SE PARA:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a alteração da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO” e da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO”, do contrato nº. 266/2008, para assim :

1) (...)

2) REAJUSTAR 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) do valor mensal do contrato nº. 266/2008, cujo valor mensal será de R\$ 4.400,07 (quatro mil quatrocentos reais e sete centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 52.800,84 (cinquenta e dois mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), referente a locação, destinado a sediar o Complexo Regulador, conforme tabela às fls.314.

3) (...)

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a alteração da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO” e da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO”, do contrato nº. 266/2008, para assim:

1) (...)

2) REAJUSTAR 6,9516% (seis vírgula noventa e cinco por cento) do valor mensal do contrato nº. 266/2008, cujo valor mensal será de R\$ 4.331,54 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 51.978,48 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a locação, destinado a sediar o Complexo Regulador, conforme Nota Técnica de Orientação do NUSCIN às fls.443.

3) (...)

Palmas, 03 de janeiro de 2012.

Dário Pereira
Representante da Contratada

Arnaldo Alves Nunes
Secretário Interino da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010/3100/01872

TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO Nº: 079/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente a prestação de serviços de telefone fixo comutado – STFC, para fornecimento de 02 links de dados, interligando o Ministério Público do Estado do Tocantins, as centrais da Vivo, TIM Brasil em Brasília /DF.

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2011

SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário

Paulo César de Castro Filho – Representante

José Pereira Lopes Junior – Representante.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CEAS-TO Nº 74, de 05 de dezembro de 2011.**

“Dispõe sobre a aprovação dos Critérios de Habilitação e Substituição de Beneficiários nos Programas Habitacionais”.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-TO, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº. 2.092, de 09 de julho de 2009 e o artigo 24º, inciso XIV, do Regimento Interno, de 22 de outubro de 2009, que regem este Conselho; e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS-2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 – LOAS;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Habilitação e Substituição de Beneficiários nos Programas Habitacionais, da Secretaria da Habitação do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA CARIAGA SILVA
Presidente

ATR

Presidente: CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

PORTARIA/ATR Nº 006, de 26 de janeiro de 2012.

Republicar por erro

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 86, parágrafo único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, com fulcro no Ato nº 104 - NM, de 05 de janeiro do ano de 2011, resolve:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 822185-5, referente ao período aquisitivo de 2003/2004, suspensa através da Portaria/AD nº. 068/2004, publicada no Diário Oficial nº 3.446, página nº 27: Onde se lê que seja fruída no período de: 26/01/2012 a 14/02/2012, leia-se 23/01/2012 a 11/02/2012.

DETRAN

Diretor-Geral: CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

PORTARIA N.º 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a) BENEDITO DIAS RAMOS JUNIOR, por infração ao artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do auto de infração N.º 670776, objeto dos autos do processo administrativo N.º 507/2010.

Art. 2º. DETERMINAR que o reinício do novo processo de habilitação seja feito, tão-somente, mediante apresentação de comprovação de quitação de qualquer débito junto ao DETRAN-TO, após um ano poderá reiniciar o processo de habilitação.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria 2.362, de 21 de outubro de 2010, que suspendeu o direito de dirigir do condutor BENEDITO DIAS RAMOS JUNIOR, pelo prazo de um mês.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 61, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) JOÃO DE SOUSA CRUZ, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 680196.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) WALDONES BATISTA DE CASTRO pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 674608.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 63/2012, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) LEUZENE SOUSA DE OLIVEIRA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 680348.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 64, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) JOÃO FREITAS NETO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 728403.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 65, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ANTONIO CLAUDIO R. DE SOUSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 657854.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) EDIFRANCO FERREIRA DA COSTA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 746518.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 67, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ALDI CHAVES VIEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 745537.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 68, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ELIANE BISPO SOARES PIRES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 746524.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 69, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) MAGNO LUIZ DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 746505.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 70, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) DHIONYS PINTO MIRANDA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 745003.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) SHIRLEY PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 744353.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 72, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 680512.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 73, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ZACARIAS PINTO MAGALHÃES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 680895.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 74, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ADILTON MONTEIRO DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 727343.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) SHIRLEY PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 744354.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 77, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) WESLEY FERREIRA BARBOSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 671821.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 78, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) DANIEL NETO RODRIGUES DOS SANTOS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 628576.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 79, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ERCILON PEREIRA GOMES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 681082.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 80, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) TIÃO B. TOME ALVES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 711010.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 81, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) NEUZA CELIA BORGES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 711556.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 82, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) MURILO GARCIA MARTINS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 708119.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 83, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LEANDRO ALENCAR LIMA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 706793.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 84, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LEANDRO ALENCAR LIMA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 706792.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 85, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LUCIANO MILHOMENS MORAIS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 708532.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 86, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) GERALDO PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 709045.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 87, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ANTONIO MARCOS A. N. WODZIK, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 708539.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 88, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ANTONIO MARCOS A. N. WODZIK, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 708563.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 89, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) EDSON LIMA DOS SANTOS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 734305.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 90, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) SILVANI DOS SANTOS OLIVEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 709263.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 91, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) IRAMAR NUNES DE BRITO, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 708155.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 92, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) SEBASTIÃO FERREIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 709048.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 93, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) CLAITON MADEIRA DE MOURA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 702351.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 94, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) THIAGO SOARES FERREIRA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 733252.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 95, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) FERDINAN ARAUJO RODRIGUES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 706818.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 96, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 761554.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 97, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 761555.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 99, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RONIVALDO MACHADO DE LIMA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 732336.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) IRAMAR NUNES DE BRITO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 708158.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 101, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) JESSICA SOUZA RODRIGUES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 709972.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 102, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) SAULO MILHOMEM DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 706530.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 103, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) GENIVAL ALVES DE SOUSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 646383.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 104, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ADULCIVAN DA COSTA FERNANDES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 721205.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 105, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 739204.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 106, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RUI CARLOS BARBOSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 638069.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 107, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RICARDO ALVES DE SOUSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 711005.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 108, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ROSE ANY NASCIMENTO MORAES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 728006.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 109, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ANTONIA SOARES MOURA GUIMARAES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 657748.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 110, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) WILTON LOPES FERREIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 III do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 724686.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 111, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) CHARLES ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 723544.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 112, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) CHARLES ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 723545.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 113, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LUCIVANIA DO ROSARIO DIAS FERREIRA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 728961.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 114, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) GUSTAVO SOUSA DE OLIVEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 728083.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LUIZ CARLOS DE MORAIS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 711719.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 181, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SANTOS, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 700508.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 182, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) GENOILSON JOSE SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 700623.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 183, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LEILIANE AIRES FERREIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 680829.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 184, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ELISMAR PEREIRA RODRIGUES DA COSTA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 674671.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 185, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) FRANCISCO NETO BARBOSA E SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 709763.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 186, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ROBERTO BARROS DE ABREU, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 V do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 730207.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 187, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RAQUEL DE OLIVEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 728064.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 188, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) REJANE ALVES PINTO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 732595;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 189, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ARIVAM DORA DE SOUZA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 721926.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 190, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) HAMILTON DOS SANTOS E SALES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 774554.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/DETRAN/GABDG Nº 0191/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

I – INSTITUIR a ROTINA PROCESSUAL DOS PROCESSOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

II – DETERMINAR a partir desta data, que seja a Rotina Processual acompanhada por todos os setores envolvidos, a saber: Assessoria Jurídica, Coordenação Administrativa, Coordenação Financeira, Coordenação de Planejamento, Divisão de Compras, Núcleo Setorial de Controle Interno Superintendência Administrativa e Diretoria de Tecnologia da Informação, para que os processos atendam os procedimentos necessários e sejam executados efetivamente.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN-TO, em Palmas-TO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.

ANEXO À PORTARIA 0191/2012**ROTINA PROCESSUAL**

Fase	Setor	Descrição
01	Diretoria de Tecnologia da Informação	Elaboração do Projeto Básico;
02	Diretoria de Tecnologia da Informação	Solicitação;
03	Gabinete	Autorização do Processo;
04	Compras	Autuação do Processo;
05	Planejamento	Quanto ao Saldo e Classificação;
06	Compras	Anexar ND/ Emissão do Anexo I;
07	SEPLAN	Análise do Projeto Básico enviado por email;
08	Diretoria de Tecnologia da Informação	Impressão do Projeto Básico / Anexar as Propostas;
09	NUSCIN	Análise e Parecer;
10	Jurídico	Parecer/Minuta;
11	SEPLAN	Emissão do TR/TA e Assinatura do Anexo I;
12	NUSCIN	Análise e Parecer;
13	GOVERNADOR	Despacho do Governador (Ofício Circular Nº 002/2011/CGG);
14	CPL	Se Licitação. Edital/Parecer da PGE/Licitação;
15	PGE	Se Dispensa. Análise e Parecer;
16	Compras/gabinete	Se licitado manifestação do preço/fornecedor;
17	Compras/gabinete	Se licitado homologação;
18	Cofin	Empenho;
19	Nuscin	Liberção de empenho;
20	Jurídico	Confecção do termo de contrato (quando couber);
21	Coadm	Confecção e publicação de extrato de contrato, (quando couber); Confecção e publicação de Portaria de fiscal de contrato;
22	Diretoria de Tecnologia da Informação	Para recebimento do material e/ou serviço;
23	Compras	Recebimento da NF e providências quanto ao atesto;
24	Cofin	Liquidação e PD;
25	Gabinete	Assinatura do autorizo;
26	Nuscin	Liberção da PD;
27	Cofin	Executar PD e emitir RE;

PORTARIA/DETRAN Nº 202/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que foram observadas as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a formalização da doação do bem pertencente ao DETRAN/TO, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA/DERTINS, bem como o cumprimento das formalidades necessárias à baixa patrimonial do mesmo, conforme processo nº 2006/3247/000358 – DETRAN/TO

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN-TO, em Palmas-TO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2012.

ANEXO À PORTARIA 202/2012

Descrição dos Bens e Materiais de Consumo Doados à Associação dos servidores da Secretaria da Infraestrutura/Dertins.

Item	Patrimônio	Descrição	Órgão	Situação do bem
01	DT5098	VEÍCULO MODELO S-10 CAB.DUPLA, PLACA MVW-5420, MARCA GM, COMB.DIESEL, CHASSI 9BG138BT0YC404022, ANO/MOD. 99/00, COR BRANCO MAHLER (PALMAS)	Associação de Servidores da Secretaria da InfraEstrutura/Dertins	Inservível

PORTARIA/DETRAN Nº 203/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que foram observadas as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a formalização da doação do bem pertencente ao DETRAN/TO, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA IGREJA EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como o cumprimento das formalidades necessárias à baixa patrimonial do mesmo, conforme processo nº 2011/3247/001082 – DETRAN/TO.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN-TO, em Palmas-TO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2012.

ANEXO À PORTARIA 203/2012

Descrição dos Bens e Materiais de Consumo Doados a Associação Beneficente da Igreja Evangélica da Assembléia de Deus do Estado do Tocantins.

Item	Patrimônio	Descrição	Órgão	Situação do bem
01	DT7634	VEÍCULO MODELO FRONTIER PICK UP 4X4 4P PL: MWX 2004 MARCA NISSAN, COR BRANCO 389 CHASSI 94DCMUD224J538532 ANO-MOD 2004 ANO - FAB 2004 COMBUSTÍVEL DIESEL	Associação Beneficente da Igreja Evangélica da Assembleia de Deus do Estado do Tocantins	Inservível

PORTARIA Nº 221, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) YAN DYEFERSON SOUSA DOS SANTOS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 IV do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) Nº. 743067.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 222, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) GERMARIO MEDEIROS PEREIRA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 735507.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 223, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ANTONIO LUIZ ALVES BARROZO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 732616.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 224, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) LEANDRO NOGUEIRA RAMOS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 709025.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 225, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) FRANCISCO PEREIRA CUNHA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 732324.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 226, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RAIMUNDO CASTRO CANARIO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 646385.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 227, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 V do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 709002.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 228, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) IRISMAR MORAES DA SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 7664000.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 229, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) CEZAR AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 735425.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 230, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) DAVI PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 710703.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 231, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) BENITO FELICIANO LEITE, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 632237.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 232, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) EVANDRO BARBOSA LOPES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 680255.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 233, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) EDUARDO JOAQUIM FONTOURA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 727345.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 234, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir do (a) condutor (a) RICARDO GOMES CAVALCANTE, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 754969.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprimento das exigências constantes deste ato.

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor.

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA DE DISPENSA Nº 001/2012

PROCESSO Nº: 2011 3247 001046
OBJETO: Locação de Imóvel.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o Ato nº 58 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.292, do dia 02 de janeiro de 2011;

Considerando o Art. 31, § 4º Inciso I, do Decreto 3.943, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto nº 4.240, de 19 de janeiro de 2011 e,

Considerando que, a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE

Dispensar, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à Locação de Imóvel situado na Avenida Mato Grosso, nº 2476, Guaraí-TO no valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em favor de: Donizete da Rocha Coelho, CPF 297.833.051-15. Sendo que a mesma atende a contento essa Autarquia.

Gabinete do Diretor Geral, em Palmas – TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2011 3247 000855

CONTRATO: 05/2012

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADO: JEAN PAULO DE SOUSA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CIRETRAN DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.0037.4446, Natureza da Despesa 33.90.36, Fonte 0240

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2012

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Jean Paulo de Sousa Silva.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

Presidente: ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL

PORTARIA FAPT Nº 002, de 30 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o ato nº 1.266-NM, publicada no Diário Oficial nº. 3.357, de 07 de abril de 2011 e consoante o disposto no Art. 22, inciso V, do Decreto nº 4.291, de 05 de maio de 2011, bem como nas disposições do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APED, da servidora desta Fundação, referente ao interstício avaliatório compreendido entre os dias 01/01/2011 à 31/12/2011.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
837829-1	MARLA MARIANA COELHO	81,18

FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT

Presidente: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 0001/2012.

Republicada por incorreção

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, X e XII do Estatuto da Fundação, resolve,

DESIGNAR

Art. 1º - WAGNER COELHO DE SOUZA, Vice-Presidente, para responder cumulativamente pela Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 26 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2012.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/ Nº 002/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação,

RESOLVE,

Art. 1º – DELEGAR poderes ao Vice-Presidente, WAGNER COELHO DE SOUZA, matrícula nº 893954-3, para responder nas ausências legais e eventuais do titular, pela Fundação Radiodifusão Educativa do Tocantins – REDESAT.

Art. 2º – Ainda, DELEGAR, independentemente das ausências do titular, poderes para assinar Relatórios de Frequência, Declarações de Exercício e demais atos concernente a gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento junto à Secretaria da Administração do Estado do Tocantins e demais Atos Administrativos necessários.

Art. 3º - A Presente Portaria entrará em vigor nesta data, após publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2012.

SANEATINSDiretor-Presidente: **MARIO AMARO DA SILVEIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, a Autorização Ambiental, referente à Instalação da Unidade de Tratamento Terciário (Flotador por Ar Dissolvido) na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Aurenly, localizada na sede do município de Palmas-TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2012.

Mario Amaro da Silveira
Diretor Presidente

UNITINSReitor: **MÁRIO AMARO DA SILVEIRA****PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 376/2011.**

República por incorreção

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 13, § 2º, alínea “f”, 1ª parte, do Estatuto da Fundação;

Considerando o exarado no Parecer/Fundação UNITINS/DJU nº 240/2011, exarado pela Diretoria Jurídica, que opina favoravelmente pela contratação da empresa TOTVS S.A, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0001-22, para aquisição de licenças TOTVS (cessão de direitos de uso de *software*), serviços mensais de *software* e contratação dos serviços de *e-learning* com acesso ilimitado, no valor de R\$ 110.702,75 (cento e dez mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) ao ano.

RESOLVE

Art. 1º. INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do artigo 25, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 para contratação da empresa TOTVS S/A, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0001-22, para aquisição de licenças TOTVS, serviços mensais de *software* e de *e-learning*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2011.

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 025/2012

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 13, § 2º, alínea “f”, 1ª parte, do Estatuto da Fundação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ D’ABADIA JÚNIOR para exercer a função de Pregoeiro, em que será responsável pela condução dos trabalhos das licitações na modalidade Pregão de que trata a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ANA MÁRCIA PEREIRA GURSKI, HOSANA DA SILVA DE MELO, ÉVELIN LORENNIA PAIXÃO DE GÓIS e RAFAEL RIBEIRO VERLI SILVEROL para comporem a Comissão de Apoio, que prestará a necessária assistência aos pregoeiros.

Art. 3º Os Pregões deverão funcionar com o Pregoeiro e, no mínimo, dois membros da Comissão de Apoio.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de um ano, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2012.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 051/2012.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 13, Parágrafo 2º, alínea “f”, do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR temporariamente, ARELY SOARES CARVALHO TELLES, para acompanhar as ações gerais do Projeto Escola de Conselho, referente ao Convênio nº. 738422/2010 – SDH/PR, sendo que desempenhará as atribuições técnico-pedagógicas, planejamento e execução, a partir de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da referida designação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, alínea “f”, do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 62 – NM, de 05 de janeiro de 2011, com base no artigo 67 da Lei. 8.666/93, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º. Os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes, para fiscalizarem a execução dos contratos, prestação de serviços e recebimento de material quando for o caso, conforme objeto dos contratos:

Fiscal: Raymundo Aires Filho
Suplente: Taís Bogo Monteiro da Silva

PORTARIA	CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
395, de 28.11.2011	095/2011 096/2011	1493/2010	KE Com. e Distribuição LTDA. Objetiva Prod. e Serviços p/ Laboratório LTDA.	Equipamentos de laboratório

Fiscal: Emannuela Maria Costa Lima
Suplente: Reilene Barbosa Miranda

PORTARIA	CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
014, de 12.01.2012	002/2012	2992/2011	SETURB – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT Palmas	Aquisição de vales-transporte em créditos eletrônicos

Fiscal: José Luiz Cabral da Silva Júnior
Suplente: Renato Eurípedes Nascimento Júnior

PORTARIA	CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
015, de 13.01.2012	001/2012	1279/2011	Rodrigo Meireles Mattos Rodrigues	Consultoria em serviços técnicos de geologia

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Estas Portarias entram em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 002/2011/CONSELHO CURADOR

Referendar a nomeação da Pró-Reitora de Extensão e Pós-Graduação e do Pró-Reitor de Administração e Finanças da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins.

O CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, inciso X e Art. 1º, §1º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Curador, em conformidade com o §3º, do Art. 5º, da Lei n. 1.160/2000, e considerando a aprovação unânime deste Conselho ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 16/03/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a nomeação da Pró-Reitora de Extensão e Pós-Graduação: Maria de Fátima Ribas e do Pró-Reitor de Administração e Finanças: Evandro Buiati, da Fundação Universidade do Tocantins, nomeados por meio da Portaria GRE/014/2011 e Portaria GRE/075/2011, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2011/CONSELHO CURADOR

Aprova a abertura dos cursos de Graduação em Letras/Espanhol e de Pedagogia no Programa Universidade Aberta do Brasil -UAB.

O CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, inciso II, alínea “b” e Art. 1º, §1º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Curador, em conformidade com o §3º, do Art. 5º, da Lei n. 1.160/2000, e considerando a aprovação unânime deste Conselho ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura dos cursos de Graduação em Letras/Espanhol e de Pedagogia para o Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB a serem ministrados pela Unitins em 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2011/CONSELHO CURADOR

Aprova a Doação de Bens Móveis.

O CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Curador, em conformidade com o §3º, do Art. 5º, da Lei n. 1.160/2000, e considerando a aprovação unânime deste Conselho ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a doação de bens móveis para a Federação das Apaes do Estado do Tocantins, conforme listagem de bens inservíveis relacionados nas folhas 05 (cinco) à 48 (quarenta e oito) do Processo 2700/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2011/CONSELHO CURADOR

Referendar a nomeação de Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins.

O CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, inciso X e Art. 1º, §1º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Curador, em conformidade com o §3º, do Art. 5º, da Lei n. 1.160/2000, e considerando a aprovação unânime deste Conselho ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a nomeação da Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade do Tocantins: Denise Sodré Dorjô, nomeada por meio da Portaria GRE/283/2011 publicada no D.O.E em 21/07/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006/2011/CONSELHO CURADOR

Aprovar o Processo Seletivo 2012/1 para os cursos presenciais da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins.

O CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, inciso II, alínea “b” e Art. 1º, §1º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Curador, em conformidade com o §3º, do Art. 5º, da Lei n. 1.160/2000, e considerando a aprovação unânime deste Conselho ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo Seletivo 2012/1 para os cursos presenciais: Direito, Engenharia Agrônômica, Serviço Social e Sistemas de Informação da Fundação Universidade do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

CONSELHO CURADOR da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA**

TERMO ADITIVO: 001
 CONTRATO Nº: 002/2010.
 PROCESSO Nº: 2009.4901.000504.
 LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 LOCADORA: Maria das Dores Tavares.
 OBJETO: Alteração da parte Locadora, em virtude de doação do imóvel, renovação do contrato 002/2010, pelo período de 12 meses a contar do dia 12/01/2012, e reajuste do valor mensal de locação conforme IGPM-FGV.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 VALOR: R\$ 1.179,44 (hum mil cento e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) mensais.
 VIGÊNCIA: 12/01/2012 a 12/01/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
 Maria das Dores Tavares – Locadora.

TERMO ADITIVO: 003
 CONTRATO Nº: 003/2009.
 PROCESSO Nº: 2009.4901.000008.
 LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 LOCADORA: Vilma Inácio de Oliveira.
 OBJETO: Renovação do Contrato nº 003/2009 por 12 meses a contar da data de 24/01/2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 VALOR: R\$ 1.000,68 (hum mil reais e oito centavos) mensais.
 VIGÊNCIA: 24/01/2012 a 24/01/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
 Vilma Inácio de Oliveira – Locadora.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 17 de fevereiro de 2012, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lts. 08/09, a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para adequação do prédio da sede da Secretaria da Educação para funcionamento de um CMEI, processo nº 2012001624. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados, juntamente com os elementos instrutores, no endereço acima, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de janeiro de 2012.

João Marciano Júnior
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS****Despacho da Gestora
Em 31 de janeiro de 2012**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO Nº 005/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objetivo a Aquisição de Material Gráfico, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas - TO. A empresa vencedora: TIPOGRAFIA IPIRANGA LTDA, CNPJ: 03.841.202/0001-54, no valor de R\$ 666,90 (Seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

GRÁFICA E EDITORA TUPI LTDA, CNPJ: 11.154.387/0001-57, no valor de R\$ 10.047,80 (Dez mil quarenta e sete reais e oitenta centavos).

ADERLEY PREVIATO TRINDADE
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL –PM –CTO – 005/2012**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL – PM – CTO – 005/2012 “MENOR PREÇO POR ITEM” com abertura prevista para o dia 13/02/2012, às 14hs, cujo objeto visa à aquisição de Material Gráfico, Confecção de Faixas, Banners e Adesivos destinados às Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Edital. Mais informações (63) 3476-7003/7018.

Colinas do Tocantins, 31 de janeiro de 2012.

Ana Paula da Rocha
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**DECRETO Nº 698, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010 DE GUARÁÍ – TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado parcial do Concurso Público 001/2010, através do Decreto nº. 690/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 3547, de 13 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o compromisso assumido no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado do Tocantins nos autos da Ação Civil Pública nº. 2011.0001.1645-5 e Ação Cautelar Inominada nº. 2010.0012.2690-6;

DECRETA:

Art. 1º) - Resolve NOMEAR e CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2010, relacionado no ANEXO I deste Decreto, nos respectivos cargos, a tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º) - Os candidatos deverão apresentar-se na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarái – TO, das 07:30 às 13:00 horas, munidos da documentação exigida no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Pe. Milton Alves da Silva
 Prefeito Municipal

Geylson Galvão Sales
 Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I – DECRETO Nº. 698/2012

EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Tamara Cristina da Silva Ferreira	104637	80,00	Aprovado
2	Nubia Rodrigues Pereira	104130	74,00	Aprovado
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Alex Melo de Oliveira	102426	78,00	Aprovado
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Danilo Corado Lopes	103681	82,00	Aprovado
2	Elisânia Arndt	102169	78,50	Aprovado
ARQUITETO E URBANISTA				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Daniel de Sousa Pimentel	104745	60,50	Aprovado
FARMÁCIA – BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Jakeline Lopes Vasconcelos	104579	83,00	Aprovado

REVISOR				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Izabel Cristina Donatti	102095	93,50	Aprovado
EDUCADOR FÍSICO – QUADRO GERAL				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Bruno Xavier Aguiar	103742	71,00	Aprovado
ENGENHEIRO AMBIENTAL				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Wanthony Bosso	103600	87,00	Aprovado
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO REGENTE (Z. RURAL/PROFESSOR)				
Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
1	Thiago Bruno Noleto Silva	104345	67,00	Aprovado
2	Ari Ventura Gonçalves Cardoso	104913	55,00	Aprovado

ANEXO II – DECRETO Nº. 698/2012

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE (DUAS CÓPIAS AUTENTICADAS):

- RG;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 02 (DUAS) FOTOS 3X4;
- DOCUMENTOS COM PIS/PASEP, OU EXTRATO INEXISTÊNCIA DE REGISTRO (OBTIDO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (MODELO PRÓPRIO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO EM EDITAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. SE VIÚVO(A), ACOMPANHAR A CERTIDÃO DE ÓBITO DO CONJUGE, SE SEPARADO OU DIVORCIADO, TRAZER CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS, SE HOUVER;
- EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS COM ATESTADO DE EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA A SER HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;
- ORIGINAL DE COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO (MODELO PRÓPRIO).

**EXTRATO DO EDITAL 004/2012
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, torna público a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços especializado na manutenção dos equipamentos de recepção e transmissão de sinais de emissoras de TV no Município de Guaraí-TO, cujas as especificações detalhadas encontra-se no Edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Início da Sessão: 09:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia 15/02/2012, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, situada na Av. Bernardo Sayão, Quadra 06, Lotes 25 e 26, Centro, CEP 77.700-000.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30hs. às 13:00hs. ou pelo endereço eletrônico, <http://cidadecompras.cnm.org.br>.

Guaraí-TO, 31 de janeiro de 2012.

ROSANE BERTAMONI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Construção conforme abaixo descrita: Contrato nº. /2012 – Processo: Tomada de Preço nº. 001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itacajá

Contratado: CONSTRUTORA FALCÃO QUEIROZ LTDA, CNPJ: 26.962.035/0001-03

Valor do Contrato: R\$ 495.814,03 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e quatorze reais e três centavos)

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em bloquete, passeios públicos, sinalização horizontal e vertical e placa de identificação de logradouros públicos, no perímetro urbano da cidade de Itacajá.

Data da assinatura: 30/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
PROCESSO Nº 015/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 14 de fevereiro de 2012, às 08:00 horas (Horário Local) o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços, objetivando as futuras locações e montagem de estruturas (tendas, disciplinadores, fechamento metálico, sons pás, camarins e outros) para o Município de Lajeado - TO. Informações nos telefones: (63)3519-1232/3519-1235.

Lajeado – TO, 31 de janeiro de 2012.

Valdira Rodrigues Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2012

O Prefeito do Município de Novo Alegre - TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Constituição Estadual e na forma estabelecida no inciso III do art. 28, da Lei Estadual n.º 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e demais normas, FAZ SABER ao Responsável, o Senhor PAULINO PEREIRA DOS SANTOS (MANDATO 2005 A 2008), ex-prefeito deste município, que estão conclusos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial nº. 01/2012 – Processo nº 2006/3300/000903, em que a cópia dos referidos autos tramitam no Setor de Controle Interno desta prefeitura, localizada na Rua 12 de Março, Quadra 07, lote 03 – CEP 77.353-000, Centro - Novo Alegre - TO, para fins de vistas aos elementos formais que o compõem, relativos ao Convênio n.º 17/2006 – referente aos repasses realizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Tocantins visando a “Realização de Festa de Vaquejada e Manutenção de Pastagens Degradadas” no município de Novo Alegre do qual é responsável, tendo em vista que os repasses oriundos do mencionado ajuste foi efetuado no exercício de 2006 em seu nome, em que deverá RESTITUIR AOS COFRES PÚBLICOS o valor original de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que atualizados totaliza R\$ 48.478,43 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). A devolução deverá ser efetuada à Conta do Tesouro Estadual n.º 14.900-4, Agência n.º 3615-3, Banco do Brasil.

Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia, sendo que os autos originais estão protocolados na Egrégia Corte de Contas do Estado para os procedimentos de mister.

Novo Alegre – TO ao 1º dia de fevereiro de 2012.

WILSON SOUZA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2012**

A Secretária Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Palmeirante - TO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que foi feito o julgamento das propostas e também a Homologação do procedimento licitatório para formação de ata registro de preços que ocorreu na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por itens, sob a forma de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 001/2012, visando a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos diversos destinado a suprir as necessidades de nossa Secretaria Municipal em virtude da demanda existente, que foi julgada no dia 26 de janeiro de 2012, às 09h00min, na sala do Pregoeiro Oficial deste Município. Após minucioso exame das propostas da empresa habilitada, o Prefeito Municipal decidiu HOMOLOGAR o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta pelo pregoeiro que declarou vencedora a empresa: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.097.727/0001-03, com o valor total de todos os itens de R\$ 188.082,40 (Cento e oitenta e oito mil oitenta e dois reais e quarenta centavos). A ata de julgamento e documentos complementares está à disposição na sala do Pregoeiro Oficial desta Secretaria, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis.

Palmeirante/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2012.

Lívio Brito Brandão
Pregoeiro Oficial**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 002/2012**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Palmeirante - TO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que foi feito o julgamento das propostas e também a Homologação do procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços que ocorreu na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por itens, sob a forma de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 002/2012, visando a aquisição de materiais de expediente diversos destinado a suprir as necessidades de nossa Secretaria Municipal em virtude da demanda existente, que foi julgada no dia 26 de janeiro de 2012, às 16h00min, na sala do Pregoeiro Oficial deste Município. Após minucioso exame das propostas da empresa habilitada, o Prefeito Municipal decidiu HOMOLOGAR o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta pelo pregoeiro que declarou vencedora a empresa: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.097.727/0001-03, com o valor total de todos os itens de R\$ 191.479,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais). A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na sala do Pregoeiro Oficial desta Secretaria, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis.

Palmeirante/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2012.

Lívio Brito Brandão
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90.002/2012
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13kg.
DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2012, às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA SESSÃO: Av. Aeroporto, Esq. c/ Av. Oscar José da Silva, s/nº. Qd. 68, Lt. 05, Setor Aeroporto, Peixe - TO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 2.434, de 06 de junho de 2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.
OBS: Para fornecimento na sede deste município e no Distrito Vila São Miguel.
NOTA: O Edital será adquirido via email, ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Peixe - TO, no seguinte endereço: Av. Aeroporto, Esq. c/ Av. Oscar José da Silva, s/nº. Qd. 68, Lt. 05, Setor Aeroporto, Peixe - TO, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, a partir de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão e/ou contato pelo telefone (63) 3356-1051.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Pregoeira Oficial

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOTELARIA, POUSADAS,
REFEIÇÕES E LANCHES

A Prefeitura Municipal de Peixe, através da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, em horário comercial a partir do dia 10 de fevereiro de 2012, CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços/ fornecimento, em hotelaria, pousadas, refeições e lanches durante o exercício de 2012. O Edital será adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação na Av. Aeroporto, s/n, Esquina com a Av. Oscar José da Silva, Setor Aeroporto, Peixe - TO, em horário comercial das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h. Informações pelo fone (63) 3356-1051.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 002/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.002/2012
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13kg.
DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA SESSÃO: Av. Aeroporto, Esq. c/ Av. Oscar José da Silva, s/nº. Qd. 68, Lt. 05, Setor Aeroporto, Peixe - TO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 2.434, de 06 de junho de 2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.
NOTA: O Edital será adquirido via email ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Peixe - TO, no seguinte endereço: Av. Aeroporto, Esq. c/ Av. Oscar José da Silva, s/nº. Qd. 68, Lt. 05, Setor Aeroporto, Peixe - TO, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, a partir de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone (63) 3356-1051.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Tupirama - TO, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações dos termos da Lei nº 10.520/2002, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial, a saber: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender a todas as Secretarias desta Prefeitura. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tupirama, localizada à Rua Abraão Aguiar, s/nº - Centro, Tupirama/TO, dia 08/02/2012, com início às 09:00 horas. O Edital poderá ser retirado a partir da data de publicação, diretamente na Prefeitura Municipal de Tupirama, ou obtidas informações através do fone (63) 3497-1148 e e-mail: preftupirama@cultura.com.br.

Tupirama - TO, 31 de janeiro de 2012.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICADO

A Americel S/A, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação, referentes a uma estação rádio base (torre de celular) a ser instalada à Rodovia TO-110, Fazenda Jacu, Zona Rural, Ponte Alta do Bom Jesus – TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Fábio Júnior Pinto, CPF 980.484.901-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Produção de Carvão Vegetal (Carvoaria), a ser instalado na Fazenda Avanço II, Lote 02, Loteamento Funil e Avanço, Zona Rural, município de Taipas do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/97 e Resolução COEMA nº 07/05, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 05.919.578/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Renovação da Licença de Instalação (LI) nº 941/2011, do Processo nº 2661/2010, pelo prazo de validade, para Extração e/ou Beneficiamento de Minério na Fazenda São Bento, Rod. GO-11, Km 5,5, zona rural de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

A Empresa DÉCIO AUTO POSTO L-8 LTDA – POSTO L-9, inscrita no CNPJ nº. 14.058.826/0002-05 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos, com endereço na AVENIDA E, ESQ. RUA D, SETOR CRUZEIRO, GURUPI-TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

A Empresa DÉCIO AUTO POSTO L-8 LTDA – POSTO L-9, inscrita no CNPJ nº. 14.058.826/0002-05 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos, com endereço na AVENIDA E, ESQ. RUA D, SETOR CRUZEIRO, GURUPI-TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

A Empresa DÉCIO AUTO POSTO L-8 LTDA – POSTO L-9, inscrita no CNPJ nº. 14.058.826/0002-05 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos, com endereço na AVENIDA E, ESQ. RUA D, SETOR CRUZEIRO, GURUPI-TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa DÉCIO AUTO POSTO L-8 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.058.826/0001-16 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos, com endereço na RUA “C”, ESQUINA COM AVENIDA DUERÉ, nº. 790, SETOR VILA PEDROSO, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa DÉCIO AUTO POSTO L-8 FILIAL L-10 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.058.826/0004-69 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos, com endereço na AVENIDA HONORINA ALVES FURTADO, nº 337, SETOR ALTO DA BOA VISTA, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº. 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa DÉCIO AUTO POSTO L-8 FILIAL L-11 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.058.826/0003-88 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos, com endereço na RUA DELFINO DE AGUIAR, ESQUINA COM AVENIDA CEARÁ, Nº. 1.319, CENTRO, GURUPI - TO. O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº. 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CORREG SEPRO Nº 002/2012

Processo Ético-Profissional nº 010/2006

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, intima: Maria Rosilene da Conceição Silva, para ciência do acórdão exarado nos autos em epígrafe, na Sede deste Regional, sito à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, lote 01, Palmas/TO, devendo fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sendo-lhe facultado recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ciência da decisão proferida. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2012.

Cons. Múcio Guilherme Moreira de Oliveira
Corregedor

EDITAL Nº 01/2012

O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO JARDIM AURENY III – CONSEGA III -, através de seu Diretor – Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 21, letra “a”, 26, § 1º, 29, 62 e 66, todos do Estatuto Social, e CONSIDERANDO, que:

1. O CONSEGA III é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, constituída de sócios fundadores, participantes, contribuintes e titulares, fundada em 17 de fevereiro de 2002.

2. A Diretoria do CONSEGA III é constituída do Presidente Administrativo e mais sete membros, eleitos em Assembléia Geral.

3. A Assembléia Geral Ordinária deverá se reunir anualmente no mês de fevereiro, em data a ser definida, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, Conselho e assuntos gerais.

4. A Assembléia Geral Ordinária deverá se reunir a cada 02 (dois) anos, para eleger a Nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal.

5. A atual Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal tiveram suas eleições e posse, realizadas no dia 04 de Janeiro de 2009. Por tal motivo, todos os Órgãos do CONSEGA III, estão com seus mandatos expirados.

6. Os casos omissos no presente Estatuto do CONSEGA III serão resolvidos pela Assembléia Geral de seus Associados, inclusive, a respeito de dissolução da Entidade.

RESOLVE

CONVOCAR, a Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede da Base Comunitária do Aurenny III, localizada na Rua 32 APM – 10, Palmas – TO, no dia 03 de fevereiro de 2012, a partir das 08h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apresentação do Relatório de prestação de contas, referente ao mandato da atual Diretoria.

b) Dissolução da Entidade ou designação de uma Junta Administrativa para dirigir o CONSEGA, por um período de 6 (seis) meses.

Palmas – TO, 27 de Janeiro de 2012.

Raimundo Carlos Pereira da Silva
Presidente – CONSEGA III